

00 456 865/0001 67

13

Empregador.....

BETHA SISTEMAS LTDA.

CGC/ME RUA JOÃO PESSOA, 434 - 1º ANDAR.....

RuaCENTRO - CEP 88801-530 Nº.....

Município.....CRICIÚMA - Est. SC

Esp. do estabelecimento.....REGENV. SOFTWARES

Cargo....."PROGRAMADOR"

.....CBO nº.....

Data admissão 01 de JUNHO de 2002

Registro nº 03 Fls/Ficha 93

Remuneração especificada R\$ 400,00

(Quatrocentos reais) F. mes

BETHA SISTEMAS LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA

Tabellião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma-SC, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 554481

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEI15589-HLN4

www.2tabcriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten signature and notes in the bottom right corner.

CURRÍCULO

1 – Dados Pessoais

Nome: Caciano Milak Natal
Filiação: Mario Natal e Vanilda Milak Natal
Local de Nascimento: Criciúma/SC
Data de Nascimento: 12/07/1977
Nacionalidade: Brasileiro

2 – Formação Acadêmica

Pós-Graduação: Gerenciamento de Projetos em Tecnologia da Informação – Esucri
Terceiro Grau: Sistemas de Informação – Esucri – Criciúma/SC.

3 – Cursos Diversos

Curso: Técnico em Informática
Local: Senac – Criciúma/SC
Período: Abril/2001 a Junho/2003

Curso: Curso Prático, Avançado e Completo de Tributação Municipal
Local: Betha Sistemas
Data: 16 e 17/06/2006.
Duração: 12 horas.

Curso: Contabilidade Pública Básica
Local: Betha Sistemas
Data: 03 e 04/03/2006

Curso: Lei de Responsabilidade Fiscal
Local: Betha Sistemas
Data: 13/04/2006

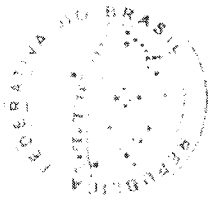
4 – Experiências Profissionais

Empresa: Recel S/A Indústria Cerâmica
Local: Criciúma
Área de atuação: Almoxarifado e Departamento de Compras
Período / Admissão: Abril/1996 a Setembro/1999.

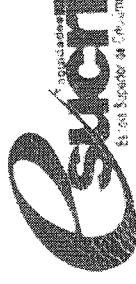
Empresa: Coopercel – Coop. dos Trab. na Ind. Cerâmica de Criciúma
Local: Criciúma
Área de atuação: Departamento de Compras e Manutenção de Computadores
Período / Admissão: Setembro/1999 a Dezembro/2001.

Empresa: Betha Sistemas Ltda
Local: Criciúma
Área de atuação: Programador
Período / Admissão: 01/06/2002.

Caciano
Milak
Natal
12/07



ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original.
Criciúma/SC
15 ABR 2010

REGISTRO DE TÍTULOS DE CRICIÚMA/SC
R\$ 2,08

ESCREVENTE



O Diretor da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação em 28 de julho de 2007 confere o título de **BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** a

Caciano Milak Natal

Senhor

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 12 de julho de 1979, portador da Cédula de Identidade nº 6R/3.266.134/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 28 de julho de 2007.

[Signature]
Premise Isabel Cardoso Gamba
Secretaria Acadêmica

[Signature]
Caciano Natal
Diplomado

[Signature]
Evelton Jose Lisowski
Diretor

[Signature]
Maku

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIUMA
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
 CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3045.7292

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
 Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 554481
 Selo Digital - Especialização do tipo NORMAL - EE15534-FPDT
 www.2tabelionato.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



ADOR

alho e Previdência obrigatório para o cargo ou atividade

os todos os dados e documentos básicos dos direitos perante o INSS para a concessão de quaisquer demais benefícios e sua habilitação ao Fundo de GTS.

o conteúdo neste documento deve ser conservado e não pode ser utilizado para qualquer finalidade que não a de registro de sua vida profissional e cidadã, atual e futura e o de seus familiares, bem como

CURSOS DO TRABALHADOR
 INAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO - SIEPELO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

132.55605.72-4

1854628 001-0 SC

001-0 SC
 Felipe R Azevedo



Leiviele
Maria José

000242

000243

CONTRATO DE TRABALHO

15

EMPREGADOR.....
 CCCCPC/CFI.....
 ENDEREÇO.....
 MUNICÍPIO..... UF.....
 ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
 CARGO..... CBO Nº.....

DATA DE ADMISSÃO DE..... DE 19.....
 REGISTRO Nº.....
 REAJUSTE ESPECIFICADO.....
 R\$..... FGHA.....
 ASS. DO TRABALHADOR.....

DATA DE SAÍDA..... DE 19.....
 ASS. DO TRABALHADOR.....

COM. DISPENSA CD Nº.....
 FOTIN Nº DA CONTA.....

CONTRATO DE TRABALHO

00 456 865/0001-67

EMPREGADOR.....
 CCCCPC/CFI.....
 ENDEREÇO.....
 RUA JOÃO PESSOA, 134 - 1º ANDAR
 MUNICÍPIO..... CEP 89801-530
 ESP. DO ESTABELECIMENTO..... S.C.U.F. J
 CARGO..... CBO Nº 31110

DATA DE ADMISSÃO 04 DE JANEIRO DE 2010
 REGISTRO Nº 08
 REAJUSTE ESPECIFICADO.....
 R\$..... FGHA 34
 ASS. DO TRABALHADOR.....
 a. autenticado (assinado) p. mãos
 BETHA SISTEMAS LTDA.

DATA DE SAÍDA..... DE 19.....
 ASS. DO TRABALHADOR.....

COM. DISPENSA CD Nº.....
 FOTIN Nº DA CONTA.....



Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
 CEP 88801-440 - Fone/fax: (49) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 Criciúma-SC, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
 Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 554481
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEI15536-UJBNP
 www.2tabcriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten signatures and notes:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

CURRÍCULO

1 – Dados Pessoais

Nome: Felipe Rodrigues Ascari
Data De Nascimento: 30/03/1987
Filiação: Vanderlei Vacari Ascari e Jucélia Rodrigues Ascari
Nacionalidade: Brasileiro

2 – Formação Acadêmica

Graduação: Graduação em Sistemas de Informação – Unisul

3 – Experiências Profissionais

Empresa: Betha Sistemas Ltda.
Local: Criciúma/SC
Área de atuação: Programador
Período / Admissão: 04/01/2010

Ascari
Felipe
04/01/2010



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação, em 19 de dezembro de 2009, confere o título de Bacharel em Sistemas de Informação a

Felipe Rodrigues Ascari

portador da carteira de identidade nº 4.482.242-1, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de março de 1987, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente Diploma, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão (SC), 27 de março de 2010

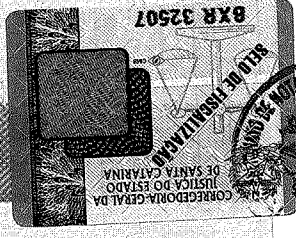
Seu

[Signature]
Felipe Rodrigues Ascari
Diplomado

[Signature]
Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

[Signature]
Rafael Ivilla Yaraço
Coordenador

[Signature]
Alison Hazareno Soares
Reitor



1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Felipe Schmidt, 140 - Centro
Fone: (0xx48)3043-4886 - Criciúma-SC
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original.
Em test. da verdade. Criciúma, 04 de Novembro de 2009.
072 - BEL. JOELMA NATAL VICENTIN
ESCREVENTE NOTARIAL
FKM - Emolumentos: 2,00 + Selo: 1,00 = 3,08

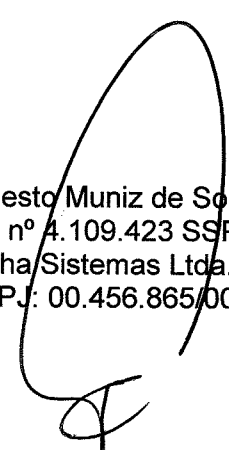
ma

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Item 6.1.7**

INDICAÇÃO DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O representante legal da empresa Betha Sistemas Ltda., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2016, instaurado pelo CONIMS, indica que a implantação ocorrerá em até 30 (trinta) dias, e compromete-se em entregar cronograma de implantação e migração dos dados dos sistemas no ato de assinatura do contrato.

Criciúma, 05 de dezembro de 2016.



Ernesto Muniz de Souza Jr.
RG nº 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

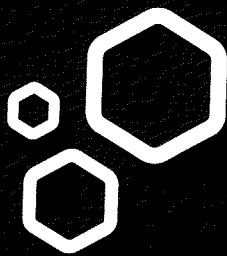
Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733



betha.com.br

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE DE PATO BRANCO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
EMPRESA PROPONENTE: BETHA SISTEMAS LTDA.



BETHA

Criciúma, 05 de dezembro de 2016.

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, anexo, apresentamos nossa **Proposta de Preços** para o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ernesto Muniz de Souza Júnior
RG nº 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CPF: 00.456.865/0001-67

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

Correio
Maki
1
jos

AO
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
 ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Betha Sistemas Ltda.
 CNPJ: 00.456.865/0001-67
 Rua João Pessoa, 134 - 1º Andar – Centro - Criciúma - SC
 CEP: 88801-530
 TELEFONE: (48) 3431-0733 / (41) 3087-4100
 E-MAIL: regional.curitiba@betha.com.br

Abaixo apresentamos nossa proposta de preços detalhada para execução do objeto contratual licitado, conforme item 6.2.1 do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
1.1	Sistema de Contabilidade Pública – 04 usuários	MÊS	12	620,00	7.440,00
1.2	Sistema de Compras e Licitações – 08 usuários	MÊS	12	930,00	11.160,00
1.3	Sistema de Patrimônio – 02 usuários	MÊS	12	265,00	3.180,00
1.4	Sistema de Folha de Pagamento – 02 usuários	MÊS	12	515,00	6.180,00
1.5	Sistema de Recursos Humanos (RH) – 02 usuários	MÊS	12	530,00	6.360,00
1.6	Sistema de Tributação – 02 usuários	MÊS	12	385,00	4.620,00
1.7	Sistema de Controle de Frotas – 02 usuários	MÊS	12	358,00	4.296,00
1.8	Sistema de Controle de Estoque – 08 usuários	MÊS	12	860,00	10.320,00
1.9	Sistema de Controle de Tesouraria – 05 usuários	MÊS	12	470,00	5.640,00
1.10	Sistema Portal da Transparência Pública – usuários ilimitados	MÊS	12	488,00	5.856,00

Matriz
 R. João Pessoa, 134 - 1º andar
 Centro - Criciúma - SC
 CEP: 88801-530
 Fone: (48) 3431 - 0733

Jaciero
Maki
 2

 betha.com.br

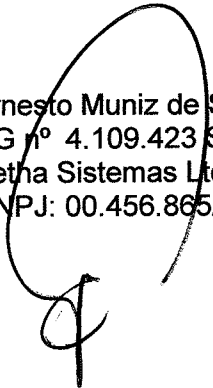
1.11	Sistema de Protocolo – 04 usuários	MÊS	12	455,00	5.460,00
2.1	Conversão de Dados, Implantação dos sistemas e treinamento dos usuários.	SERV.	1	1.884,50	1.884,50
2.3	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	HS	200	110,00	22.000,00
2.5	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3000	0,80	2.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$					96.796,50

VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$ 96.796,50 (noventa e seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

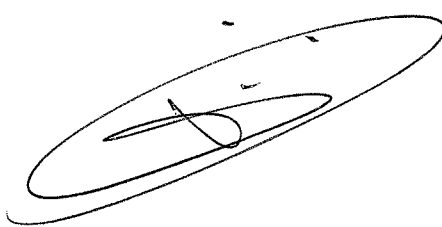
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Criciúma, 05 de dezembro de 2016.



Ernesto Muniz de Souza Júnior
 RG nº 4.109.423 SSP/SC
 Betha Sistemas Ltda.
 CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67
 BETHA SISTEMAS LTDA.
 R. JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
 CENTRO - CEP 88.801-530
 CRICIÚMA - SC



Matriz
 R. João Pessoa, 134 - 1º andar
 Centro - Criciúma - SC
 CEP: 88801-530
 Fone: (48) 3431 - 0733

Mateus
 Severina
 Fina
 3

 betha.com.br




TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃOLIVRO Nº 224
FOLHA Nº 009
Página Única

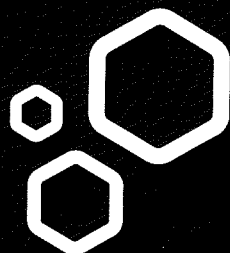
Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 16.106 em data de 17/09/2015.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

2º TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.Rua Santo Antônio, 141 | Centro | Criciúma/SC | Cep 88.801-440
48 3046.7400 | 3045.7202 | cartorio@segundotabelionato.net.br

Guilherme Kaastrup Balsini
procurador
[assinatura]

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE DE PATO BRANCO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
EMPRESA PROPONENTE: BETHA SISTEMAS LTDA.



BETHA

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 30/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 136/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 106/2016, Licitação nº. 2/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Betha Sistemas Ltda.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A proponente apresentou toda a documentação habilitatória em conformidade com o Instrumento Convocatório, portanto declarada habilitada para o certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 5 de Dezembro de 2016

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Aparecida Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais *Marlusa V. Morais* - Secretária

Janaina Pereira de Oliveira Silva *Janaina P. de Oliveira Silva* - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Napoleão Ferreira de Melo

Juliano Napoleão Ferreira de Melo - Proponente - Betha Sistemas

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 OSVALDO ARANHA, 377
 C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000250

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2016 - TP

Processo Administrativo: 106/2016
 Processo de Licitação: 106/2016
 Data do Processo: 03/11/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 136/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2016, Licitação nº 2/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Nas propostas técnica a proponente atendeu aos quesitos requeridos pelo Edital totalizando a Média Ponderada em 59,29. Apresentou proposta de preços de acordo com os valores máximos estabelecidos pelo Instrumento Convocatório, sendo assim fica a proponente Betha Sistemas Ltda declarada vencedora desta Tomada de Preços.

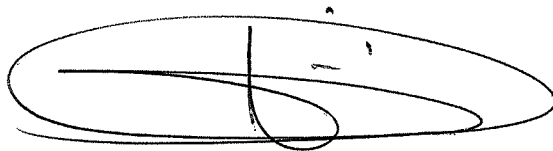
LOTE: 1

Participante: 421 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de Contabilidade Pública	MES	12,00		0,0000	620,00	7.440,00
2	Sistema de Compras e Licitação	MES	12,00		0,0000	930,00	11.160,00
3	Sistema de Patrimônio	MES	12,00		0,0000	265,00	3.180,00
4	Sistema de Folha de Pagamento	MES	12,00		0,0000	515,00	6.180,00
5	Sistema de Recursos Humanos (RH)	MES	12,00		0,0000	530,00	6.360,00
6	Sistema de Tributação	MES	12,00		0,0000	385,00	4.620,00
7	Sistema de Controle de Frotas	MES	12,00		0,0000	358,00	4.296,00
8	Sistema de Controle de Estoque	MES	12,00		0,0000	860,00	10.320,00
9	Sistema de Controle de Tesouraria	MES	12,00		0,0000	470,00	5.640,00
10	Sistema Portal da Transparência Pública	MES	12,00		0,0000	488,00	5.856,00
11	Sistema de Protocolo	MES	12,00		0,0000	455,00	5.460,00
12	Implantação dos Sistemas, Conversão de dados e Treinamento dos Usuários.	SERV	1,00		0,0000	1.884,50	1.884,50
13	Suporte Técnico após a implantação dos sistemas	HORA	200,00		0,0000	110,00	22.000,00
14	Deslocamento do Suporte Técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3.000,00		0,0000	0,80	2.400,00

Total do Participante -----> 96.796,50

Total Geral -----> 96.796,50



Scibolo
Arana
Ar
JOS

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

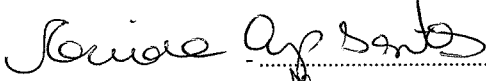
Processo Administrativo: 106/2016
Processo de Licitação: 106/2016
Data do Processo: 03/11/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 5 de Dezembro de 2016

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação

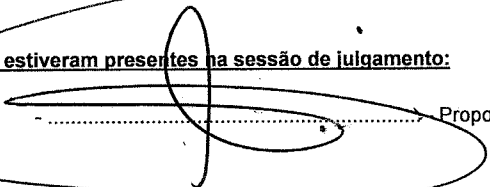
Sandra Fim  - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes  - Secretária

Janaina Pereira de Oliveira Silva  - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Napoleão Ferreira de Melo



Proponente - Betha Sistemas

000252

Assunto: Ata TP 02/2016

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 05/12/2016 11:32

Para: juliano.melo@betha.com.br

Bom dia,

Segue anexo cópia da Ata TP 002/2016.

—Anexos:—

20161205082736814.pdf

135KB

000253
A

Assunto: Re: URGENTE!!! PRORROGAÇÃO DE SENHA

De: Priscila Petchevist <priscila.petchevist@betha.com.br>

Data: 06/12/2016 13:34

Para: Cacilda <licitacao@conims.com.br>

CC: "Adm. Regional Curitiba" <regional.curitiba@betha.com.br>, Juliano Napoleão Ferreira de Melo <juliano.melo@betha.com.br>

Boa tarde Cacilda,

Já verificamos com o setor responsável, senhas liberadas até 12/12/16.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.

Priscila Petchevist

Analista Administrativo

Regional Curitiba/PR

Tel.:(41) 3087-4100 Ramal 5011 - Fax: (48) 3431-0799

Celular: (41) 9238-3787



Em 6 de dezembro de 2016 11:46, Cacilda <licitacao@conims.com.br> escreveu:

ATT. RESPONSÁVEIS

CONFORME É DE VOSSO CONHECIMENTO O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS OCORREU NA DATA DE ONTEM

05/12/2016, O CONSÓRCIO TERÁ QUE DAR O TEMPO EXIGIDO PELA LEI DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA HOMOLOGAÇÃO E**

ADJUDICAÇÃO, DEVIDO A ISTO VEM SOLICITAR A **PRORROGAÇÃO DAS SENHAS ATÉ 12/12/2016 TEMPO SUFICIENTE**

PARA HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO.

--

Atenciosamente,

Cacilda Aparecida Santos

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

000254
✍

Assunto: URGENTE!!! PRORROGAÇÃO DE SENHA

De: Cacilda <licitacao@conims.com.br>

Data: 06/12/2016 11:46

Para: regional.curitiba@betha.com.br, juliano.melo@betha.com.br

ATT. RESPONSÁVEIS

CONFORME É DE VOSSO CONHECIMENTO O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS OCORREU NA DATA DE ONTEM

05/12/2016, O CONSÓRCIO TERÁ QUE DAR O TEMPO EXIGIDO PELA LEI DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO, DEVIDO A ISTO VEM SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DAS SENHAS ATÉ 12/12/2016 TEMPO SUFICIENTE

PARA HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO.

--

Atenciosamente,
Cacilda Aparecida Santos
Licitação - Agente Administrativo
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556
<http://www.conims.com.br>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA OSVALDO ARANHA Nº 377, CENTRO, CEP 85.501.310.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO 106/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

I - EMENTA

Direito administrativo. Tomada de Preços, tipo técnica e preço. Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso temporário de sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuário da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final na Tomada de Preços nº 002/2016, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou a Tomada de Preços 002/2016, que versa sobre a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso temporário de sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuário da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de matérias e/ou execução de obras/serviços – fl.02
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.05.
- 04) Ato do Gestor – Resolução nº 136/2016 – fls. 06
- 05) Parece contábil – fls.07/08.
- 06) Coleta de preços – fls. 09/27
- 07) Relação das Coletas de Preços – fls 28/31.
- 08) Edital de licitação – fls. 32/48.
- 09) Anexos – fls. 49/97.
- 10) Parecer Jurídico – fls 98/102.
- 11) Aviso de Licitação – fls 103/118.
- 12) Edital de retificação e adendo Tomada de preços 02/2016 – fl 119
- 13) Aviso de Licitação – fls 120
- 14) Edital de retificação e adendo Tomada de preços 02/2016 – fls 122/124.
- 15) Pedido de esclarecimento – fls 125/127.
- 16) Parecer Jurídico – fls 128/134.
- 17) Resposta ao pedido de esclarecimento – fls 135/142.
- 18) Protocolo de Recebimento de proposta de peço e documentação nº 001 – fls 143/248 D
- 19) Ata de Recebimento e Abertura de documentação –fl 249.
- 20) Ata de Reunião de Julgamento de Propostas – fls 250/254.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Tomada de Preços, está de acordo com o art. 23, II, *b* da lei 8.666/93, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

Por fim, opina-se ainda, pela análise dos motivos que levaram ao comparecimento de apenas uma empresa no referido certame, visando, com isto, sempre a maior concorrência possível no mesmo, gerando desta forma maiores benefícios a este Consórcio.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2016.



Rodrigo Carvalho Polli
OAB/PR 41.403

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2016 - TP

Processo Administrativo: 106/2016

Processo de Licitação: 106/2016

Data do Processo: 03/11/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 106/2016
 b) Licitação Nr.: 2/2016-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 12/12/2016
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Lote: 1 - 000421 - BETHA SISTEMAS LTDA

	Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
	14	96.796,50
Total por Fornecedor:	14	96.796,50
Total:	14	96.796,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

Rogério Antonio Benin

000259

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ALTERAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS...
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016, DAMELI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS...
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016, ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS...
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016, FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Decreto nº 13354/2016 - Disciplina o funcionamento do expediente da Administração Municipal de Dois Vizinhos durante o recesso natalino e final de ano...
Decreto nº 13355/2016 - Revoga o parágrafo 9º do artigo 1º do Decreto 13327/2016...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Classificação PSS 2017 - Ensino Fundamental
PSS Educação Infantil - 2017
PSS 2017 - EDUCAÇÃO FÍSICA
PSS 2017 - INGLÊS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 140/2016
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregelito designado através da Portaria nº 006/2016, torna público resultado de licitação...

IMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. AF DESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 05.919.156/0001-94...

3. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - CNPJ nº 82.416.710/0001-61 - Lote nº 01 R\$ 43.704,85...

4. FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.034.906/0001-58 - Lote nº 01 R\$ 13.250,00 - Item 188 R\$ 5,30...

6. J. GALVAN & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 07.935.649/0001-11 - Lote nº 01 R\$ 111.916,70...

7. SIMONE DOARTE BOMBARDA - CNPJ nº 14.966.464/0001-61 - Lote nº 01 R\$ 33.595,00...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ N.º. Rows include AR FIDREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DAMELI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ N.º. Rows include AUTO POSTO SUL LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - FONE: (42) 3648-1102/42 3648-1108

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014...

MARQUINHO/PR, em 12 de Dezembro de 2016.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: PREGÃO Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para ministrar(em) Aulas de Artesanato e Culinária.

Renascença, 09 de dezembro de 2016.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Prefeitura

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 - PMR

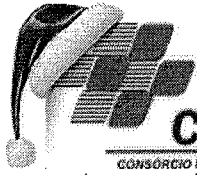
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: PREGÃO Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus...

Renascença, 12 de dezembro de 2016.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Prefeitura

CONIMS
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 289/2016 - PR
Processo Administrativo: 152/2016

CONIMS
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇO
Nº: 2/2016 - TP
Processo Administrativo: 199/2016

CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
Fundamentado nos arts. 24, II e art. 26, inciso I, IV, da Lei de Licitações, RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para criação de rede elétrica específica para instalação de robôzaki.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

WEBMAIL
ACESSAR E-MAIL



000268

Handwritten signature

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

VOLTAR

Tomada de Preço 002/2016

Contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários de Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12/12/2016

DOWNLOAD



ATA DE HABILITAÇÃO

05/12/2016

DOWNLOAD



ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

05/12/2016

DOWNLOAD



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25/11/2016

DOWNLOAD



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25/11/2016

DOWNLOAD




EDITAL RETIFICADO

09/11/2016

DOWNLOAD



000261 



EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADENDO

09/11/2016

[DOWNLOAD](#)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

04/11/2016

[DOWNLOAD](#)



AVISO DE LICITAÇÃO

04/11/2016

[DOWNLOAD](#)

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Osvaldo Aranha, 377 Cep: 85601-027 - Caixa Postal, 689
Tel: (46) 3313-3559 - Fax: (46) 3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Orgulhosamente criada por TechWeb.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 256/2016**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 376, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 00.456.865/0001-67, estabelecida a Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, na cidade de Criciúma - SC, CEP:88801-530, neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757 AOB/SC e CPF nº 004.770.259-19.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Licitação nº 106/2016, Tomada de Preços nº 002/2016, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pela MELHOR TÉCNICA E PREÇO, homologado em 12/12/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/07, e alterações, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário *de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos*, descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPLEMENTO DO OBJETO.

2.1 - CONVERSÕES DOS DADOS EXISTENTES

2.1.1 - Compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo Consórcio para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade do Consórcio em conjunto com o suporte da

empresa provedora dos Sistemas.

2.1.2 - A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

2.1.3 - Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Consórcio, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte das secretarias responsáveis pelo objeto do Contrato.

2.1.4 - Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo Consórcio, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

2.2 - PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

2.2.2 - Para cada um dos sistemas contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão dos dados, instalação dos sistemas no Servidor e nos computadores indicados pela Secretaria de Administração, parametrização, elaboração de fórmulas de cálculos, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

2.2.3 - O Consórcio disponibilizará um servidor da Secretaria de Administração para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

2.2.4 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.



2.2.5 - O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo Secretário de Administração, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

2.2.6 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.2.7 - A contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Consórcio, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.2.8 - A contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

3.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

- ✓ Controlar o acesso ao sistema através de uso de senhas;
- ✓ Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- ✓ Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

3.3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

- ✓ As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- ✓ O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

3.4. Banco de dados:

- ✓ Devem utilizar sistema gerenciador de bancos de dados relacionais (SGBD) open source ou que não gere ônus para a entidade, com custos suportados pela proponente, sem limites de terminais, tamanho da base ou limitação de capacidade



de processamento, possibilitando acesso simultâneo de usuários, em servidor com sistema operacional "Linux" ou "Windows".

3.5. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou a jato de tinta, possibilitando:

- ✓ Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- ✓ Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- ✓ Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho ou rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
 - ✓ Data/hora de emissão;
 - ✓ Comentário adicional;
 - ✓ Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
 - ✓ Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- ✓ Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
 - ✓ Escolher tamanho de papel;
 - ✓ Configurar margens;
 - ✓ Selecionar intervalos de páginas;
 - ✓ Indicar o número de cópias a serem impressas e;
 - ✓ Demais opções disponíveis na impressora.

3.6. As atualizações deverão estar disponíveis em mais de um repositório da rede interna do Consórcio.

3.7. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

3.8. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

3.9. Deverá operar por transações (ou formulários 'online') que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados, e deverão ser imediatamente validados.

3.10. O sistema operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (Windows/Linux) e nas estações clientes devem se enquadrar:

estação Windows XP ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS. Apenas os módulos de relógio de ponto virtual, portal de transparência e gestão de custos, que terão acesso externo, poderão rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.11. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- ✓ Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- ✓ Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- ✓ Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- ✓ Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- ✓ Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.12. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- ✓ Identificar as máquinas conectadas;
- ✓ Aplicativos.
- ✓ Desconectar remotamente usuários;
- ✓ Remeter mensagens aos usuários logados, com o uso desta ferramenta de gestão de usuários conectados.

3.13. Deverá permitir a realização de backup e a restauração da seguinte forma:

- ✓ Permitir configurar os usuários que tem permissão para realizar backups.
- ✓ O backup da base de dados poderá ser feito de forma on-line, ou seja, enquanto os usuários estejam trabalhando nos sistemas.
- ✓ Deve ser possível executar o backup a partir qualquer estação de trabalho.
- ✓ Deverá ter opção de escolher o caminho que deseja salvar o arquivo de backup.
- ✓ O sistema deve verificar automaticamente através da internet e alertar ao usuário se existe nova versão do sistema disponível.
- ✓ Realizar backup incremental.

3.14. Realizar o backup automaticamente, apenas nos casos em que o edital permita que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.15. Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

- ✓ Configurar a atualização automatizada dos sistemas (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- ✓ Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- ✓ Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
- ✓ Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- ✓ Possuir relatórios de atualizações efetuadas.

3.16. Os sistemas deverão possibilitar a assinatura de textos utilizando um certificado digital.

3.17. Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.

3.18. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF, bem como a remessa destes por e-mail.

3.19. Possuir auditoria automática em todas as tabelas do banco de dados, permitindo:

- ✓ Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- ✓ Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- ✓ Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- ✓ Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- ✓ Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.20. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

- 3.21. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações via SMS.
- 3.22. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML (ex: enviar empenho ou ordem de pagamento para credor).
- 3.23. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado automaticamente, sem necessidade de interferência do usuário, um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, ou envio automático de e-mail ao Secretário de Administração, caso um empenho liquidado seja excluído.
- 3.24. Os aplicativos de gestão deverão ter seus bancos de dados hospedados nos servidores de bancos de dados do Consórcio, acessíveis sem necessidade de links de internet, não sendo aceitos aplicativos hospedados em ambientes externos, e cujo uso fique sujeito a links ou despesas extras. Os aplicativos de transparência e protocolo, que serão utilizados inclusive por usuários externos, deverão ser hospedados em Datacenter da proponente.
- 3.25. Para fins de desoneramento dos servidores, o processamento e execução dos aplicativos de gestão deve ocorrer em cada estação cliente mediante instalação de executáveis, aproveitando-se assim a capacidade de processamento de todo o parque computacional do Consórcio.
- 3.26. Os sistemas de gestão deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
- 3.27. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo próprio usuário sem necessidade de acionamento da empresa contratada, possibilitando:
- ✓ Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
 - ✓ Adicionar/alterar a teclas de atalho;
 - ✓ Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
 - ✓ Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
 - ✓ Copiar o menu de outros usuários.
- 3.28. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função (F1 a F12), possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

3.29. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função (F1 a F12), possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

3.30. Possui banco único, ou, alternativamente, possui integração nativa, com uso de mesmo gerenciador de banco de dados e replicação dos cadastros de pessoas, nos sistemas de Contabilidade, Compras e Licitações e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

4.1 - A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, o qual deverá constar treinamento para os usuários finais, compreendendo o uso de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento, quando couberem.

4.2 - A contratada deverá treinar os usuários de cada sistema licitado e os técnicos do Departamento de Informática dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, assim distribuídas:

SISTEMAS	CARGA HORÁRIA	Nº PARTICIPANTE
Contabilidade Pública	10	10
Tesouraria	06	06
Compras, Licitações e Contratos.	08	20
Patrimônio	06	03
Frotas	06	03
Folha de Pagamento	10	03
Recursos Humanos	06	03
Portal Transparência e Contas Públicas	04	02
Tributação	12	03
Protocolo via internet	06	05
Estoque	06	10

4.3 - Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

4.4 - O treinamento para o nível técnico compreendendo: noção básica de estrutura de arquivos, bancos de dados, elaboração de relatórios, tabelas, independente de ser em sala de aula, laboratório ou em acompanhamento no ambiente de trabalho, permitindo que a equipe técnica do Consórcio possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da contratada.

4.5 - As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

4.6 - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

4.7 - O treinamento no Sistema Gerenciador de Banco de Dados e na elaboração de relatórios: a licitante vencedora deverá oferecer curso específico à equipe técnica designada pelo Consórcio, que farão a gestão da tecnologia e o suporte aos usuários. Deverá abranger os seguintes tópicos:

1. Visão geral;
2. Planejamento e instalação;
3. Configuração;
4. Gerenciamento dos arquivos;
5. Execução de comandos na linguagem do SBBDD;
6. Tarefas administrativas;
7. Gerenciamento de segurança;
8. *Backups e restores;*
9. Monitoramento.

4.8 - A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

4.9 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da contratada.



4.10 - Eventuais treinamentos complementares poderão ser requisitados mediante o pagamento de hora técnica de suporte (conforme valor indicado pela proponente vencedora em sua proposta de preços).

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 - Consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública, conforme indicados a seguir:

5.1.1 Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante

- a) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas dos Sistemas de administração Pública;
- b) Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- c) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- d) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
- e) Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
- f) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
- g) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

5.1.2 Manutenções e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante

- a) Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública do Consórcio (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas não requisitos técnicos deste termo de referencia, mediante análise prévia de viabilidade técnica por parte da empresa contratada.
- b) Serviços de conversão e recuperação de dados;
- c) Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD do Consórcio;
- d) Serviços de suporte técnico Presencial.
- e) Capacitação de novos usuários.
- f) Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações dos softwares ofertados;



g) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela secretaria gestora do contrato, para validar o pagamento dos mesmos. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da secretaria gestora do contrato.

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem quaisquer ônus adicionais para o Consórcio, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TERMO DE ACEITE

6.1 - Quando da conclusão da implantação de cada sistema licitado a contratada deve emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretaria Administrativa do Consórcio.

6.2 - Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada sistema licitado, o mesmo não será considerados como implantado.

6.3 - Os serviços de licenciamento e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CABE A CONTRATANTE

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

7.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;

7.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

7.2. CABE À CONTRATADA:

- 7.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
- 7.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 7.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.1.2 A posterior verificação, pelo Consórcio, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 9.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Consórcio o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4. Fica reservado ao Consórcio o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E ACOMPANHAMENTO.

10.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e legal, serem expressamente prorrogado, no interesse do Consórcio Intermunicipal, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

10.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

10.2. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, reservando-se o órgão licitante o direito de contratar apenas o licenciamento dos softwares de seu interesse.

10.3. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os sistemas licitados e treinamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as



ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. A adjudicação será feita pelo critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

10.6. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 8 do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, NOTA FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO.

11.1. O pagamento da implantação e treinamento de cada sistema ocorrerá até o dia 30 do mês subsequente a data de emissão da nota fiscal.

11.2. O pagamento das locações mensais deverá ser efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

11.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

11.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

11.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

11.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.





11.9. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.10. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.11. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.12. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do anexo I deste contrato, que passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

13.1. A CONTRATADA garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO

14.1. O presente Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e



qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2016.

Ernesto Muniz de Souza Junior

Contratada

Rogério Antônio Benin

Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55

Rafael da Souza Telpizov

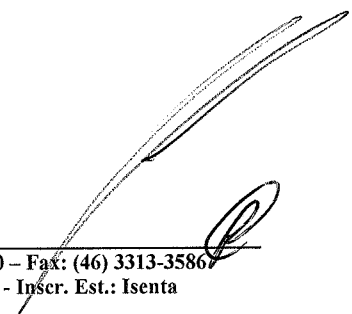
CPF: 038.948.349-43



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Sistema de Contabilidade Pública-04 usuários	MÊS	12	620,00	7.440,00
1.2	Sistema de Compras e Licitações-08 usuários	MÊS	12	930,00	11.160,00
1.3	Sistema de Patrimônio-02 usuários	MÊS	12	265,00	3.180,00
1.4	Sistema de Folha de Pagamento-02 usuários	MÊS	12	515,00	6.180,00
1.5	Sistema de Recursos Humanos(RH)- 02 usuários	MÊS	12	530,00	6.360,00
1.6	Sistema de Tributação-02 usuários	MÊS	12	385,00	4.620,00
1.7	Sistema de Controle de Frotas-02 usuários	MÊS	12	358,00	4.296,00
1.8	Sistema de Controle de Estoque-08 usuários	MÊS	12	860,00	10.320,00
1.9	Sistema de Controle de Tesouraria-05 usuários	MÊS	12	470,00	5.640,00
1.10	Sistema Portal da Transparência Pública-usuários ilimitado.	MÊS	12	488,00	5.856,00
1.11	Sistema de Protocolo-04 usuários	MÊS	12	455,00	5.460,00
2.1	Conversão de Dados, Implantação do sistema e treinamento dos usuários (sistema de protocolo).	SERV	1	1.884,50	1.884,50
2.3	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	HS	200	110,00	22.000,00
2.5	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3000	0,80	2.400,00

VALOR TOTAL R\$ 96.796,50





000279

00.136.858/0001-88

CONIMS - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA OSVALDO ARANHA, 377

CEP 85501-310

PATO BRANCO

PR

Declaração de Conclusão dos Serviços de Implantação

Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde Pato Branco

Contato: Ivete Maria Lorenzi

Empresa Contratada: Betha Sistemas Ltda.

Programa Instalado: **FLY PROTOCOLO**

Técnico Responsável: Hicaro José Gonçalves Laroca

Data de Início da Implantação: 24/01/2017

Data de Conclusão da Implantação: 25/01/2017

Pelo presente, declaramos que:

1. O Programa implantado encontra-se em conformidade com as especificações do edital e/ou contrato respectivos, cumprindo com todas as funcionalidades exigíveis.

Assim sendo, damos por encerrado o processo de implantação do programa Betha FLY PROTOCOLO nesta municipalidade, e declaramos a completa execução dos serviços de implantação e treinamento contratados para este programa, motivo pelo qual solicitamos a liberação do programa mencionado para uso nesta entidade.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2017.

Secretária Executiva
Ivete Maria Lorenzi

000280

②



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SOSE

Número: 126272
 Cliente: 3144 Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco
 Técnico: 5517 Hícaro Jose Gonçalves Laroca
 Sistema: 70 Protocolo Fly

Data: 25/01/2017 Início: 08:20 Término:12:00

Treinamento presencial do sistema Fly Protocolo dos módulos : 02- Realizando os cadastros básicos, 03- Realizando solicitações para as usuárias Janaína Pereira de Oliveira, Bárbara C. França da Silva, Marlene Aparecida de Bortoli, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, bem como orientações na abertura de processos da entidade##

Data: 25/01/2017 Início: 13:30 Término:17:00

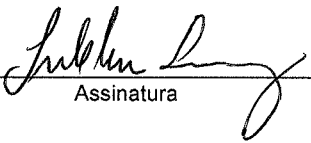

Avalização de aprendizagem através da Universidade Corporativa Betha nos módulos : 02- Realizando os cadastros básicos, 03- Realizando solicitações para as usuárias Janaína Pereira de Oliveira, Bárbara C. França da Silva, Marlene Aparecida de Bortoli, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco bem como a aprovação no curso aplicado e disponibilização do certificado para os alunos ;## Treinamento realizado aprovado e atestado por Ivete Maria Lorenzi.

Os serviços discriminados nesta SOSE estão de acordo e serão faturados conforme autorização do solicitante, abaixo identificado.

Esse documento não serve para controle de jornada de trabalho funcional.

As despesas de estadia, mais refeições serão faturadas a parte.

Ao assinar a SOSE o solicitante concordará com as informações e o recebimento de uma cópia da Solicitação de Serviço.

		25/01/2017
Nome Completo do Solicitante	Assinatura	Data
		25/01/2017
Hícaro Jose Gonçalves Laroca	Assinatura	Data
Nome do Técnico		

000281



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SOSE

Número: 126251
 Cliente: 3144 Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco
 Técnico: 5517 Hícaro Jose Gonçalves Laroca
 Sistema: 70 Protocolo Fly

Data: 24/01/2017 Início: 08:30 Término:12:00

Configuração do sistema Fly Protocolo bem como levantamento e realizado o cadastro de organogramas conforme necessidade do cliente, auxílio aos usuários na realização do cadastro na central do usuário e vinculação dos usuários no sistema Betha Fly Protocolo;##

Data: 24/01/2017 Início: 13:30 Término:17:00

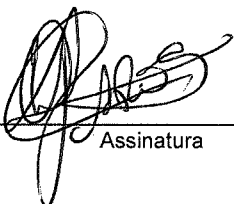
Verificações nas Configurações do sistema e realizações de testes de abertura de processos, cadastros de solicitações, bem como orientações aos usuários conforme a necessidade da entidade;## Implantação realizada aprovado e atestado por Ivete Maria Lorenzi.

Os serviços discriminados nesta SOSE estão de acordo e serão faturados conforme autorização do solicitante, abaixo identificado.

Esse documento não serve para controle de jornada de trabalho funcional.

As despesas de estadia, mais refeições serão faturadas a parte.

Ao assinar a SOSE o solicitante concordará com as informações e o recebimento de uma cópia da Solicitação de Serviço.

Nome Completo do Solicitante	Assinatura	25/01/2017 Data
Hícaro Jose Gonçalves Laroca Nome do Técnico	 Assinatura	25/01/2017 Data

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 256/2016**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 376, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 00.456.865/0001-67, estabelecida a Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, na cidade de Criciúma - SC, CEP:88801-530, neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757 AOB/SC e CPF nº 004.770.259-19.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Licitação nº 106/2016, Tomada de Preços nº 002/2016, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pela MELHOR TÉCNICA E PREÇO, homologado em 12/12/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/07, e alterações, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário *de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda* as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPLEMENTO DO OBJETO.

2.1 - CONVERSÕES DOS DADOS EXISTENTES

2.1.1 - Compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo Consórcio para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva dos sistemas será de responsabilidade do Consórcio em conjunto com o suporte da

empresa provedora dos Sistemas.

2.1.2 - A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados mantendo a integridade e segurança dos dados.

2.1.3 - Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Consórcio, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte das secretarias responsáveis pelo objeto do Contrato.

2.1.4 - Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo Consórcio, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas.

2.2 - PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

2.2.1 - A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

2.2.2 - Para cada um dos sistemas contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: conversão dos dados, instalação dos sistemas no Servidor e nos computadores indicados pela Secretaria de Administração, parametrização, elaboração de fórmulas de cálculos, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

2.2.3 - O Consórcio disponibilizará um servidor da Secretaria de Administração para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

2.2.4 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.2.5 - O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo Secretário de Administração, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

2.2.6 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.2.7 - A contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Consórcio, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.2.8 - A contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

3.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

- ✓ Controlar o acesso ao sistema através de uso de senhas;
- ✓ Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- ✓ Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

3.3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

- ✓ As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- ✓ O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

3.4. Banco de dados:

- ✓ Devem utilizar sistema gerenciador de bancos de dados relacionais (SGBD) open source ou que não gere ônus para a entidade, com custos suportados pela proponente, sem limites de terminais, tamanho da base ou limitação de capacidade de

processamento, possibilitando acesso simultâneo de usuários, em servidor com sistema operacional "Linux" ou "Windows".

3.5. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou a jato de tinta, possibilitando:

- ✓ Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- ✓ Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- ✓ Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho ou rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
 - ✓ Data/hora de emissão;
 - ✓ Comentário adicional;
 - ✓ Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
 - ✓ Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- ✓ Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
 - ✓ Escolher tamanho de papel;
 - ✓ Configurar margens;
 - ✓ Selecionar intervalos de páginas;
 - ✓ Indicar o número de cópias a serem impressas e;
 - ✓ Demais opções disponíveis na impressora.

3.6. As atualizações deverão estar disponíveis em mais de um repositório da rede interna do Consórcio.

3.7. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

3.8. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

3.9. Deverá operar por transações (ou formulários 'online') que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados, e deverão ser imediatamente validados.

3.10. O sistema operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (Windows/Linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação Windows XP ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto

do servidor WTS. Apenas os módulos de relógio de ponto virtual, portal de transparência e gestão de custos, que terão acesso externo, poderão rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.11. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- ✓ Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- ✓ Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- ✓ Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- ✓ Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- ✓ Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.12. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- ✓ Identificar as máquinas conectadas;
- ✓ Aplicativos.
- ✓ Desconectar remotamente usuários;
- ✓ Remeter mensagens aos usuários logados, com o uso desta ferramenta de gestão de usuários conectados.

3.13. Deverá permitir a realização de backup e a restauração da seguinte forma:

- ✓ Permitir configurar os usuários que tem permissão para realizar backups.
- ✓ O backup da base de dados poderá ser feito de forma on-line, ou seja, enquanto os usuários estejam trabalhando nos sistemas.
- ✓ Deve ser possível executar o backup a partir qualquer estação de trabalho.
- ✓ Deverá ter opção de escolher o caminho que deseja salvar o arquivo de backup.
- ✓ O sistema deve verificar automaticamente através da internet e alertar ao usuário se existe nova versão do sistema disponível.
- ✓ Realizar backup incremental.

3.14. Realizar o backup automaticamente, apenas nos casos em que o edital permita que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.15. Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

- ✓ Configurar a atualização automatizada dos sistemas (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- ✓ Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- ✓ Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
- ✓ Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- ✓ Possuir relatórios de atualizações efetuadas.

3.16. Os sistemas deverão possibilitar a assinatura de textos utilizando um certificado digital.

3.17. Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.

3.18. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF, bem como a remessa destes por e-mail.

3.19. Possuir auditoria automática em todas as tabelas do banco de dados, permitindo:

- ✓ Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- ✓ Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- ✓ Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- ✓ Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- ✓ Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.20. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

3.21. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações via SMS.

3.22. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML (ex: enviar empenho ou ordem de pagamento para credor).

3.23. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado automaticamente, sem necessidade de interferência do usuário, um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, ou envio automático de e-mail ao Secretário de Administração, caso um empenho liquidado seja excluído.

3.24. Os aplicativos de gestão deverão ter seus bancos de dados hospedados nos servidores de bancos de dados do Consórcio, acessíveis sem necessidade de links de internet, não sendo aceitos aplicativos hospedados em ambientes externos, e cujo uso fique sujeito a links ou despesas extras. Os aplicativos de transparência e protocolo, que serão utilizados inclusive por usuários externos, deverão ser hospedados em Datacenter da proponente.

3.25. Para fins de desoneramento dos servidores, o processamento e execução dos aplicativos de gestão deve ocorrer em cada estação cliente mediante instalação de executáveis, aproveitando-se assim a capacidade de processamento de todo o parque computacional do Consórcio.

3.26. Os sistemas de gestão deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

3.27. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo próprio usuário sem necessidade de acionamento da empresa contratada, possibilitando:

- ✓ Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- ✓ Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- ✓ Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- ✓ Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- ✓ Copiar o menu de outros usuários.

3.28. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função (F1 a F12), possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

3.29. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função (F1 a F12), possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

3.30. Possui banco único, ou, alternativamente, possuir integração nativa, com uso de mesmo gerenciador de banco de dados e replicação dos cadastros de pessoas, nos sistemas de Contabilidade, Compras e Licitações e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

4.1 - A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, o qual deverá constar treinamento para os usuários finais, compreendendo o uso de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento, quando couberem.

4.2 - A contratada deverá treinar os usuários de cada sistema licitado e os técnicos do Departamento de Informática dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, assim distribuídas:

SISTEMAS	CARGA HORÁRIA	Nº PARTICIPANTE
Contabilidade Pública	10	10
Tesouraria	06	06
Compras, Licitações e Contratos.	08	20
Patrimônio	06	03
Frotas	06	03
Folha de Pagamento	10	03
Recursos Humanos	06	03
Portal Transparência e Contas Públicas	04	02
Tributação	12	03
Protocolo via internet	06	05
Estoque	06	10

4.3 - Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes,

slides, etc.).

4.4 - O treinamento para o nível técnico compreendendo: noção básica de estrutura de arquivos, bancos de dados, elaboração de relatórios, tabelas, independente de ser em sala de aula, laboratório ou em acompanhamento no ambiente de trabalho, permitindo que a equipe técnica do Consórcio possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da contratada.

4.5 - As turmas devem ser dimensionadas por módulo.

4.6 - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

4.7 - O treinamento no Sistema Gerenciador de Banco de Dados e na elaboração de relatórios: a licitante vencedora deverá oferecer curso específico à equipe técnica designada pelo Consórcio, que farão a gestão da tecnologia e o suporte aos usuários.

Deverá abranger os seguintes tópicos:

1. Visão geral;
2. Planejamento e instalação;
3. Configuração;
4. Gerenciamento dos arquivos;
5. Execução de comandos na linguagem do SBBDD;
6. Tarefas administrativas;
7. Gerenciamento de segurança;
8. *Backups e restores*;
9. Monitoramento.

4.8 - A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

4.9 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da contratada.

4.10 - Eventuais treinamentos complementares poderão ser requisitados mediante o pagamento de hora técnica de suporte (conforme valor indicado pela proponente vencedora em sua proposta de preços).

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 - Consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública, conforme indicados a seguir:

5.1.1 Manutenções e Suporte Técnico sem Custos adicional para a Contratante

- a) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas dos Sistemas de administração Pública;
- b) Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- c) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- d) Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
- e) Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
- f) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de softwares e a solução deste;
- g) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados;

5.1.2 Manutenções e Suporte Técnico com Custos adicional para a Contratante

- a) Customizações adicionais: consiste nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública do Consórcio (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas não requisitos técnicos deste termo de referencia, mediante análise prévia de viabilidade técnica por parte da empresa contratada.
- b) Serviços de conversão e recuperação de dados;
- c) Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD do Consórcio;
- d) Serviços de suporte técnico Presencial.
- e) Capacitação de novos usuários.
- f) Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações dos softwares ofertados;
- g) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pela secretaria gestora do contrato, para validar o pagamento dos mesmos.

Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da secretaria gestora do contrato.

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem quaisquer ônus

adicionais para o Consórcio, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TERMO DE ACEITE

6.1 - Quando da conclusão da implantação de cada sistema licitado a contratada deve emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretaria Administrativa do Consórcio.

6.2 - Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada sistema licitado, o mesmo não será considerados como implantado.

6.3 - Os serviços de licenciamento e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CABE A CONTRATANTE

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

7.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;

7.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

7.1.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

7.2. CABE À CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;

7.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.1.2 A posterior verificação, pelo Consórcio, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Consórcio o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.4. Fica reservado ao Consórcio o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e

alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E ACOMPANHAMENTO.

10.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e legal, serem expressamente prorrogado, no interesse do Consórcio Intermunicipal, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

10.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

10.2. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, reservando-se o órgão licitante o direito de contratar apenas o licenciamento dos softwares de seu interesse.

10.3. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os sistemas licitados e treinamento será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. A adjudicação será feita pelo critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

10.6. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 8 do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, NOTA FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO.

11.1. O pagamento da implantação e treinamento de cada sistema ocorrerá até o dia 30 do mês subsequente a data de emissão da nota fiscal.

11.2. O pagamento das locações mensais deverá ser efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada

para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

11.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

11.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

11.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

11.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

11.9. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.10. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.11. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.12. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do anexo I deste contrato, que passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE

13.1. A CONTRATADA garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO

14.1. O presente Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2016.


Ernesto Muniz de Souza Junior

Contratada

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55


Rogério Antônio Benin

Contratante

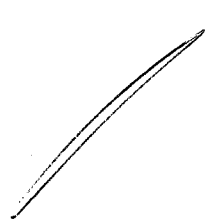

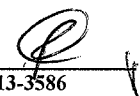

Rafael da Souza Telpizov

CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Sistema de Contabilidade Pública-04 usuários	MÊS	12	620,00	7.440,00
1.2	Sistema de Compras e Licitações-08 usuários	MÊS	12	930,00	11.160,00
1.3	Sistema de Patrimônio-02 usuários	MÊS	12	265,00	3.180,00
1.4	Sistema de Folha de Pagamento-02 usuários	MÊS	12	515,00	6.180,00
1.5	Sistema de Recursos Humanos(RH)- 02 usuários	MÊS	12	530,00	6.360,00
1.6	Sistema de Tributação-02 usuários	MÊS	12	385,00	4.620,00
1.7	Sistema de Controle de Frotas-02 usuários	MÊS	12	358,00	4.296,00
1.8	Sistema de Controle de Estoque-08 usuários	MÊS	12	860,00	10.320,00
1.9	Sistema de Controle de Tesouraria-05 usuários	MÊS	12	470,00	5.640,00
1.10	Sistema Portal da Transparência Pública-usuários ilimitado.	MÊS	12	488,00	5.856,00
1.11	Sistema de Protocolo-04 usuários	MÊS	12	455,00	5.460,00
2.1	Conversão de Dados, Implantação do sistema e treinamento dos usuários (sistema de protocolo).	SERV	1	1.884,50	1.884,50
2.3	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	HS	200	110,00	22.000,00
2.5	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3000	0,80	2.400,00
				VALOR TOTAL R\$	96.796,50





Criciúma, 17 de Fevereiro de 2017

Cód. Empresa: N.º 9506/2017

Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco

COTAÇÃO COMERCIAL

A **Betha Sistemas** orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a **Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco** e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

1. BANCO DE DADOS		
Produto	Quantidade	Valor
Total do banco de dados:	0	R\$ 0,00

2. CONVERSÃO		
Produto	Nº de Horas	Valor
Protocolo Consulta Fly	0,00	R\$ 0,00
Total do processo de Conversão:		R\$ 0,00

3. IMPLANTAÇÃO		
Produto	Nº de Horas	Valor
Protocolo Consulta Fly	0,00	R\$ 0,00
Total do processo de Implantação:		R\$ 0,00

4. TREINAMENTO - No Cliente			
Produto	Nº de participantes	Carga Horária	Total
Protocolo Consulta Fly	13	0,00	R\$ 0,00
Total do Treinamento			R\$ 0,00

Total dos Processos 1+2+3+4:			R\$ 0,00
------------------------------	--	--	----------

5. LOCAÇÃO MENSAL			
Usuários	Produto	Principais Funcionalidades	Valor
13	Protocolo Consulta Fly		R\$ 415,00
TOTAL:			R\$ 415,00

** O valor de locação foi colado para o número de usuários acima indicado. caso haja necessidade de alteração consulte seu agente de negócios.

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por chamado específico, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 80,00, acrescidos de despesas do deslocamento, no valor de R\$ 0,80 por Km rodado, alimentação de R\$ 60,00 por dia e hospedagem no valor de R\$ 91,00, apurando em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

Vigência do Contrato: até 48 meses nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/93.

Faturamento do licenciamento: terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Reajuste: Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação desta proposta, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no índice a ser definido em contrato, apurado no período de referência.

Validade da proposta: 60 dias

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Juliano Napoteão Ferreira de Melo
 +55 4192563360
 juliano.melo@betha.com.br
 Betha Sistemas Ltda - Curitiba



Criciúma, 17 de Fevereiro de 2017.

A
 Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco
 A/C
 Sra. IVETE MARIA LORENZI

COTAÇÃO COMERCIAL

A Beta Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para esta entidade reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação das Soluções Beta, no atendimento de suas necessidades.

1. BANCO DE DADOS		
Produtos	Quantidade	Valor
Total do banco de dados R\$:	0	0,00

2. CONVERSÃO		
Produtos	Nº de Horas	Valor
Protocolo Básico	0	0,00
Total do processo de Conversão R\$:	0	0,00

3. IMPLANTAÇÃO		
Produtos	Nº de Horas	Valor
Protocolo Básico	0	0,00
Total do processo de Implantação R\$:	0	0,00

4. TREINAMENTO			
Produtos	N.º Participantes	Carga Horária	Total
Protocolo Básico		0	0,00
Total dos Processos 1+2+3+4 :			0,00

5. LOCAÇÃO MENSAL			
Usuários	Produtos	Principais Funcionalidades	Valor
13	Protocolo Básico	Este sistema executa em servidor web, descartando a necessidade de instalação e atualização da aplicação no cliente. Permite a consulta de processos, via internet. Permite a consulta de processos, via celular. Possibilita a emissão de relatórios gerenciais, tais como: Tempo de permanência, acompanhamento de processos e processo do Organograma Atual. Permite realizar andamento a processos por organogramas ou por processos Localizador de Organograma: Possibilita a busca por organogramas ou por código do organograma. Ao digitar o sistema utilizará um "autocomplete" para facilitar a busca. Além disso, o organograma atual é demonstrado em todas as telas do sistema. Emissão de relatórios em diversos formatos (PDF, HTML e XLS). Realiza a consulta de um processo. Tramita as confirmações por processo e por organograma. Permite a tramitação do processo fornecendo pareceres ao mesmo.	R\$ 415,00
TOTAL:			415,00

** Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por chamado específico do cliente, o valor da hora técnica, deslocamento e hospedagem fica fixado conforme contrato já existente com a entidade, apurado em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

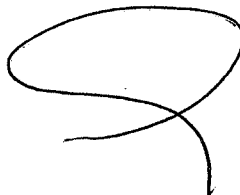
Validade da proposta: 60 dias

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
JULIANO MELLO

Consultor de Negócios



000301-
②**Re: ORÇAMENTO - CONIMS**

De: Juliano Napoleao Ferreira de Melo

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ORÇAMENTO - CONIMS

Data: 23/02/2017 14:39

cotação con... .pdf 84.47 KB

Boa tarde,
segue nova cotação com o descritivo do Item e observação quanto as horas técnicas, peço perdão pela falha anteriormente apresentada.

att

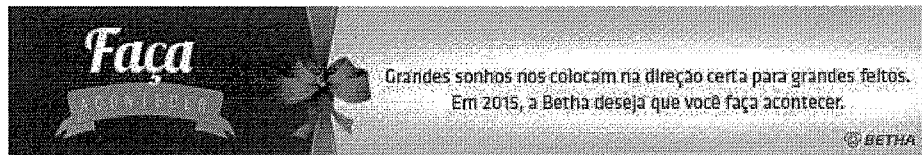
Em 23 de fevereiro de 2017 09:56, <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Conforme contato telefônico solicitamos orçamento com maiores detalhes referente aos usuários do sistema protocolo.

Att
Marlusa Morais

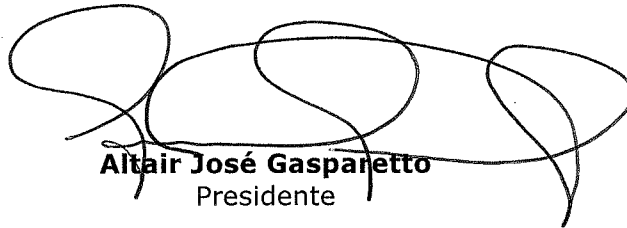
--
Juliano Melo:
Consultor de Negócios
Tel: 41-9256 3360

Betha Sistemas Filial Curitiba -PR

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2016.

- I. Considerando a necessidade do acréscimo de 13 usuários para o módulo de protocolo, a partir de 01 de março de 2017.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia para o CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda., neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, ambos qualificados no contrato em epígrafe.

Pelo Presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0256/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 13 usuários para o módulo de protocolo, a partir de 01 de março de 2017.

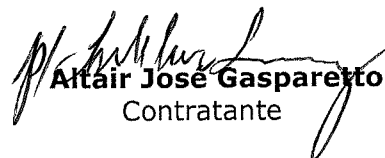
Como consequência do acréscimo, o valor mensal do contrato passará de R\$ 5.876,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais) para R\$ 6.291,00 (Seis mil duzentos e noventa e um reais) o que significa 7,0626% de acréscimo para o mesmo.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco (PR), 23 de fevereiro de 2017.

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda., neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, ambos qualificados no contrato em epígrafe.

Pelo Presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0256/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 13 usuários para o módulo de protocolo, a partir de 01 de março de 2017.

Como consequência do acréscimo, o valor mensal do contrato passará de R\$ 5.876,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais) para R\$ 6.291,00 (Seis mil duzentos e noventa e um reais) o que significa 7,0626% de acréscimo para o mesmo.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.


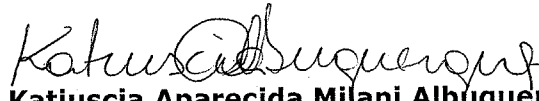
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco (PR), 23 de fevereiro de 2017.


Ernesto Muniz de Souza Júnior
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

000305
e**Contrato nº 256/2016, Vencerá 13/12/2017**De: integrado@bethasistemas.com.brPara: conims@patobranco.pr.gov.br, licitacao@conims.com.br, financeiro@conims.com.br, compras@conims.com.br, contabilidade@conims.com.br, controleinterno@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Contrato nº 256/2016, Vencerá 13/12/2017

Data: 14/09/2017 07:00



Prezados Senhores!

Vimos por meio desta, dar ciência que o contrato de nº 256/2016 da entidade Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco, firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá em 13/12/2017.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do(s) mesmo(s), caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Informamos que as senhas serão liberadas normalmente até o dia 13/12/2017, em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado. Após essa data, a liberação estará condicionada ao recebimento de documento de renovação contratual devidamente assinado, para tanto rogamos a costumeira agilidade, por se tratar de serviços essenciais e contínuo à Administração Pública.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 13/12/2017, pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Betha Sistemas Ltda. - Filial Curitiba/PR
regional.curitiba@betha.com.br
Fone:41 30874100

Criciúma, 22 de setembro de 2017.

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
A/C Setor de Licitações e Contratos**

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº **256/2016** firmado com a Betha Sistemas Ltda., **vencerá no dia 13/12/2017**.

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais 12 meses, **inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato**, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das de senha de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

Matriz

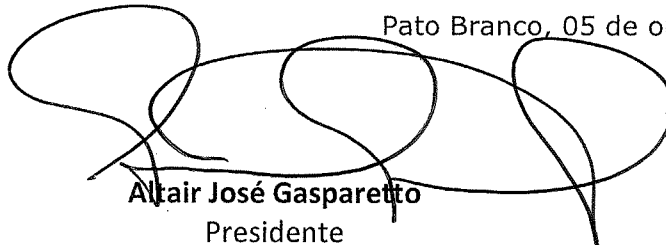
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

betha.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 256/2016, terminará em 13 de dezembro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de outubro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016
TERMO ADITIVO 002/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda., neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, ambos qualificados no contrato em epígrafe.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar da **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 256/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E ACOMPANHAMENTO.

O contrato passa a vigor de 14 de dezembro de 2017 até 13 de dezembro de 2018. Conforme anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de outubro de 2017.

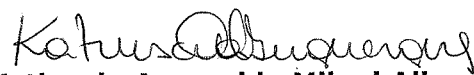


Ernesto Muniz de Souza Junior
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

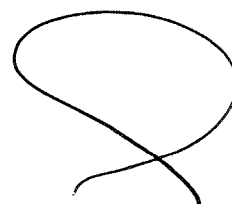


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Sistema de Contabilidade Pública-04 usuários	MÊS	12	620,00	7.440,00
1.2	Sistema de Compras e Licitações-08 usuários	MÊS	12	930,00	11.160,00
1.3	Sistema de Patrimônio-02 usuários	MÊS	12	265,00	3.180,00
1.4	Sistema de Folha de Pagamento-02 usuários	MÊS	12	515,00	6.180,00
1.5	Sistema de Recursos Humanos(RH)- 02 usuários	MÊS	12	530,00	6.360,00
1.6	Sistema de Tributação-02 usuários	MÊS	12	385,00	4.620,00
1.7	Sistema de Controle de Frotas-02 usuários	MÊS	12	358,00	4.296,00
1.8	Sistema de Controle de Estoque-08 usuários	MÊS	12	860,00	10.320,00
1.9	Sistema de Controle de Tesouraria-05 usuários	MÊS	12	470,00	5.640,00
1.10	Sistema Portal da Transparência Pública-usuários ilimitado.	MÊS	12	488,00	5.856,00
1.11	Sistema de Protocolo-04 usuários	MÊS	12	870,00	10.440,00
2.3	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	HS	200	110,00	22.000,00
2.5	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3000	0,80	2.400,00

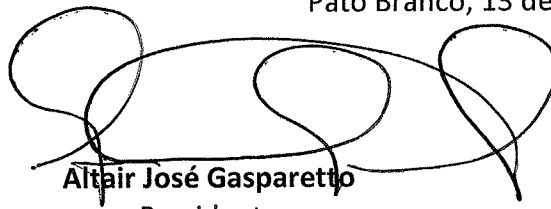
VALOR TOTAL R\$ 99.892,00

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/2016.

- I. Considerando a solicitação da empresa;
- II. Considerando o reajuste IPCA constado em Contrato;
- III. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- V. **AUTORIZO** o Reajuste ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016
TERMO ADITIVO 003/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757 AOB/SC e CPF nº 004.770.259-19.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 256/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTE

Reajusta-se em 2,8% o valor contratado.

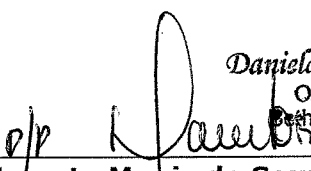
O valor contratual passa de R\$ 99,892,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais) para R\$ 102.688,98 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), distribuídos de acordo com a tabela anexo.

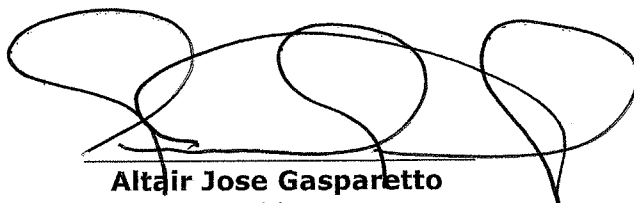
Os valores reajustados serão aplicados a partir de 13 de dezembro de 2017.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

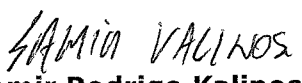
Pato Branco, PR 13 de dezembro de 2017.


p/p *Ernesto*
Daniela Ramos S. Guollé
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.
Ernesto Muniz de Souza Junior
Contratada


Altair Jose Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Sistema de Contabilidade Pública-04 usuários	MÊS	12	637,36	7.648,32
1.2	Sistema de Compras e Licitações-08 usuários	MÊS	12	956,04	11.472,48
1.3	Sistema de Patrimônio-02 usuários	MÊS	12	272,42	3.269,04
1.4	Sistema de Folha de Pagamento-02 usuários	MÊS	12	529,42	6.353,04
1.5	Sistema de Recursos Humanos(RH)- 02 usuários	MÊS	12	544,84	6.538,08
1.6	Sistema de Tributação-02 usuários	MÊS	12	395,78	4.749,36
1.7	Sistema de Controle de Frotas-02 usuários	MÊS	12	368,02	4.416,29
1.8	Sistema de Controle de Estoque-08 usuários	MÊS	12	884,08	10.608,96
1.9	Sistema de Controle de Tesouraria-05 usuários	MÊS	12	483,16	5.797,92
1.10	Sistema Portal da Transparência Pública-usuários ilimitado.	MÊS	12	501,66	6.019,96
1.11	Sistema de Protocolo-04 usuários	MÊS	12	894,36	10.732,32
2.3	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	HS	200	113,08	22.616,00
2.5	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3000	0,8224	2.467,20

VALOR TOTAL R\$ 102,688,98


 Daniela Ramos S. Guollo
 OAB/SC 38.394
 Beta Sistemas Ltda.

Memo nº 214/2018

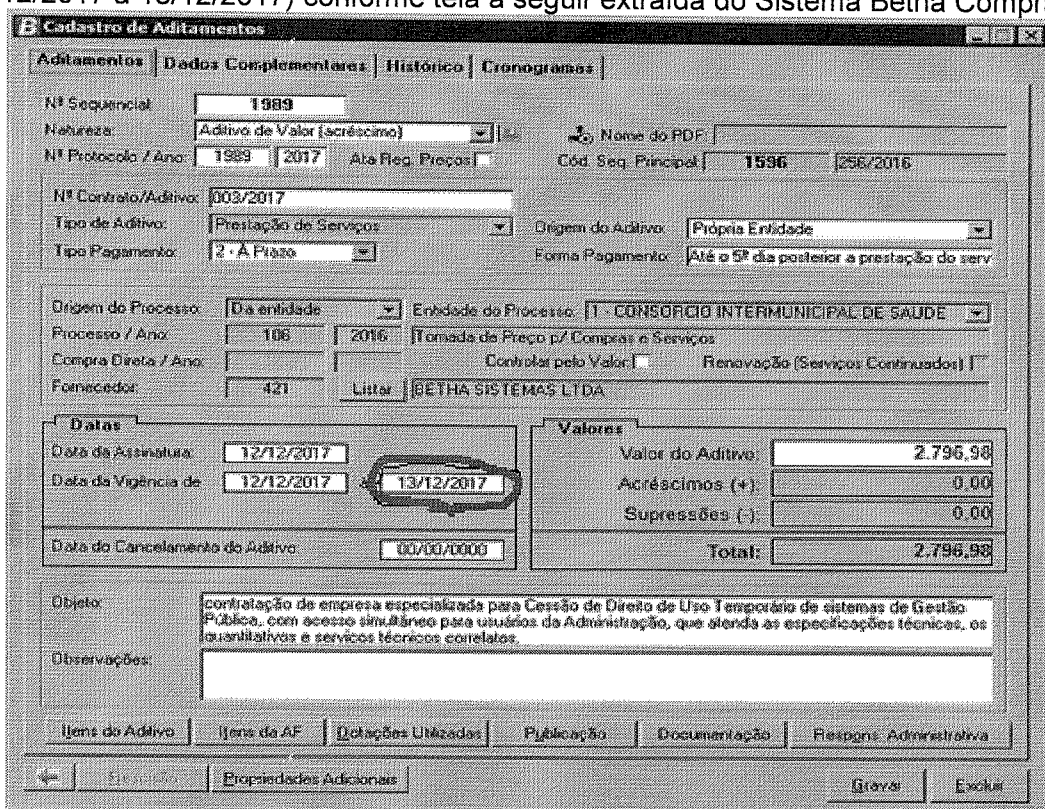
Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2018.

De: Controle Interno
Para: Setor de Licitações

Assunto: Alteração de data em Aditivo de Valor no Sistema Betha Compras

Considerando a consulta verbal pelo setor de licitações de CONIMS, sobre a possibilidade de correção da informação da data no aditivo de valor nº 003 de 12 de dezembro de 2017 do contrato nº 256/2016, cuja a contratada é a empresa Betha Sistemas.

Verificou-se a inconsistência quanto a data de vigência de apenas um dia (data 12/12/2017 a 13/12/2017) conforme tela a seguir extraída do Sistema Betha Compras:



Analisando a estrutura das tabelas em conformidade com o Layout do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, chega-se à conclusão de que a data de vigência, a qual foi equivocadamente cadastrada não gera para o sistema, sendo somente a data de emissão do respectivo Termo.

Portanto, esta controladoria recomenda que o setor corrija a informação errônea, para utilização do aditivo em questão.


Marcos José Brandoli de Lima
Controle Interno

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2018.

Ofício nº 987/Lic

À
BETHA SISTEMAS LTDA
Ilmo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2016, oriundo do Processo de Licitação nº 106/2016, Tomada de Preços nº 002/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, que tem por objeto – contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000316

Contrato nº 256/2016, Vencerá 13/12/2018De: integrado@bethasistemas.com.brPara: licitacao@conims.com.br, contabilidade2@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Contrato nº 256/2016, Vencerá 13/12/2018

Enviada em: 14/10/2018 | 07:00

Recebida em: 14/10/2018 | 07:00



Prezados Senhores!

Vimos por meio desta, dar ciência que o contrato de nº 256/2016 da entidade Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco, firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá em 13/12/2018.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do(s) mesmo(s), caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Informamos que as senhas serão liberadas normalmente até o dia 13/12/2018, em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado. Após essa data, a liberação estará condicionada ao recebimento de documento de renovação contratual devidamente assinado, para tanto rogamos a costumeira agilidade, por se tratar de serviços essenciais e contínuo à Administração Pública.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 13/12/2017, pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Betha Sistemas Ltda.
betha@betha.com.br
Fone: (48) 3431-0733



000317

Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016

De: LICITACAO | CONIMS

Para: integrado@bethasistemas.com.br ,juliano.melo@betha.com.br ,financeiro@betha.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016

Enviada em: 22/10/2018 | 15:09

Recebida em: 22/10/2018 | 15:09

20181022134... .pdf 71.38 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/10/22 14:49:16**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.22.2018 13:44:37 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000318

Fwd: Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016

De: Priscila Petchevist
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: jullano.melo@betha.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Fwd: Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016
Enviada em: 22/10/2018 | 15:37
Recebida em: 22/10/2018 | 15:37
20181022134... .pdf 70,88 KB Modelo_Inte... .pdf 63,52 KB

Boa tarde,

Conforme carta em anexo que seria protocolada na entidade, temos interesse na renovação.

Aguardamos o termo aditivo de prorrogação para assinatura.

Grata,

Att.

Priscila Petchevist
Analista Administrativo
Filial Curitiba/PR
filial.curitiba@betha.com.br
Tel.:(41) 3087-4100 Ramal 5011 - Fax: (48) 3431-0799
Celular: (41) 9238-3787

O MELHOR DA GESTÃO PÚBLICA A UM CLIQUE
Acesse: betha.com.br/blog

GREAT PLACE TO WORK CERTIFICADO

BETHA Especialista em software para gestão pública

----- Forwarded message -----

From: Paola Rufino Pierini <paola.pierini@betha.com.br>
Date: seg, 22 de out de 2018 às 15:12
Subject: Fwd: Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016
To: <filial.curitiba@betha.com.br>, Priscila Petchevist <priscila.petchevist@betha.com.br>
Cc: Financeiro Betha <financeiro@betha.com.br>

Boa tarde,

Encaminho o e-mail recebido do cliente.

Atenciosamente,

Paola Rufino Pierini
Betha Sistemas Ltda
Analista Financeiro
(48) 3431-0703 | Ramal: 4776

O MELHOR DA GESTÃO PÚBLICA A UM CLIQUE
Acesse: betha.com.br/blog

GREAT PLACE TO WORK CERTIFICADO

BETHA Especialista em software para gestão pública

----- Mensagem encaminhada -----

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Data: 22 de outubro de 2018 15:09
Assunto: Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016
Para: "integrado@bethasistemas.com.br" <integrado@bethasistemas.com.br>, "juliano.melo@betha.com.br" <juliano.melo@betha.com.br>, "financeiro@betha.com.br" <financeiro@betha.com.br>

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 987 ref. prorrogação do Contrato 256/2016, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000319

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/10/22 14:49:16
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.22.2018 13:44:37 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.

Criciúma, 02 de outubro de 2018.

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATÓ BRANCO
A/C Setor de Licitações e Contratos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº **256/2016** firmado com a Betha Sistemas Ltda., **vencerá no dia 13/12/2018**.

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais 12 meses, inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das de senha de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

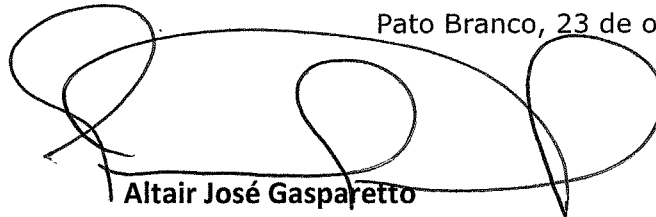
Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 89801-530
Fone: (49) 3431-0733

betha.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 256/2016, terminará em 13 de dezembro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 23 de outubro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016
TERMO ADITIVO 004/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda, neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, ambos qualificados no contrato em epígrafe.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar da **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 256/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E ACOMPANHAMENTO.

O contrato passa a vigor de 14 de dezembro de 2018 até 13 de dezembro de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Daniela Ramos J. Guollo
OAB/SC 38.134
Betha Sistemas Ltda.

Ernesto Muniz de Souza Junior
Contratada

Pato Branco, PR, 23 de outubro de 2018.

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

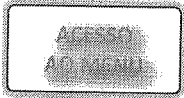


AdChoices

ATE
30%
DESCONTO EXTRA DE 10%
MEU IBEROSTAR

000323

2



Ⓧ

Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2018 e 2017

IPCA/IBGE - 2018					IPCA/IBGE - 2017				
Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses			Do mês	Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses	
Nov/2018	-0,21	3,5901	4,0459	1.312,5253	Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Out/2018	0,45	3,8081	4,5568	1.315,2874	Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Set/2018	0,48	3,3431	4,5256	1.309,3951	Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646
Ago/2018	-0,09	2,8494	4,1927	1.303,1400	Set/2017	0,16	1,7827	2,5377	1.252,7032
Jul/2018	0,33	2,9420	4,4847	1.304,3139	Ago/2017	0,19	1,6201	2,4558	1.250,7021
Jun/2018	1,26	2,6034	4,3910	1.300,0238	Jul/2017	0,24	1,4274	2,7115	1.248,3303
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1.283,8474	Jun/2017	-0,23	1,1845	2,9984	1.245,3414
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324	Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2123
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254	Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3548
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781	Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118	Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
					Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394



English version

App Financeiro

Aplicativo para controle financeiro - Experimente p/ 30 dias
quickbooks.intuit.com/br/aplicativo

G+

Mostrar notícias anteriores

Consultar períodos anteriores



[Galeria] Paquitas antes e depois: veja como estão as assistentes da Xuxa! sponsorisé par desafiomundial

Inflação registrada pela FGV - IPA/M

Fechamento Nov/2018

Variações percentuais

Mês	Ano	12 meses
-0,81	11,28	12,66

Dados primários - Índice do mês:
 IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ATE
30%
DESCONTO EXTRA DE 10%
MEU IBEROSTAR


Reserve agora

IBEROSTAR PARAISO *****

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 256/2016, na Cláusula Décima Primeira prevê o reajuste de valores pelo IPCA/IBGE, acumulados dos últimos doze meses;
- II. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob n.º. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- V. AUTORIZO a promoção de novo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de renová-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016
TERMO ADITIVO 005/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757 AOB/SC e CPF nº 004.770.259-19.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 256/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTE

Reajusta-se em 4,05% o valor contratado.

O valor contratual passa de R\$ 102.688,98 (Cento e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 106.847,92 (Cento e seis oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), distribuídos de acordo com a tabela anexo I.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 13 de dezembro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

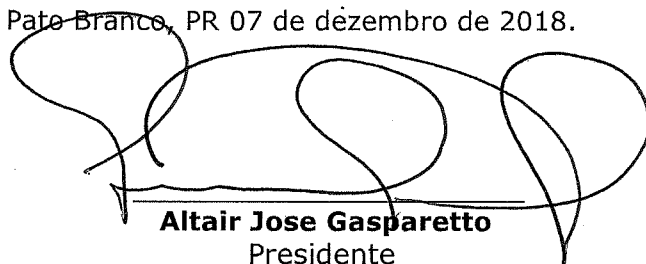
Pato Branco, PR 07 de dezembro de 2018.

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

P/P



Ernesto Muniz de Souza Junior
Contratada



Altair Jose Gasparetto
Presidente

Testemunhas:

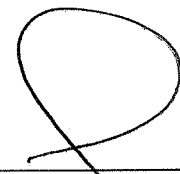
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Sistema de Contabilidade Pública-04 usuários	MÊS	12	663,17	7.958,04
1.2	Sistema de Compras e Licitações-08 usuários	MÊS	12	994,76	11.937,12
1.3	Sistema de Patrimônio-02 usuários	MÊS	12	283,45	3.401,40
1.4	Sistema de Folha de Pagamento-02 usuários	MÊS	12	550,86	6.610,32
1.5	Sistema de Recursos Humanos (RH) - 02 usuários	MÊS	12	566,91	6.802,92
1.6	Sistema de Tributação-02 usuários	MÊS	12	411,81	4.941,72
1.7	Sistema de Controle de Frotas-02 usuários	MÊS	12	382,92	4.595,04
1.8	Sistema de Controle de Estoque-08 usuários	MÊS	12	919,89	11.038,68
1.9	Sistema de Controle de Tesouraria-05 usuários	MÊS	12	502,73	6.032,76
1.10	Sistema Portal da Transparência Pública-usuários ilimitado.	MÊS	12	521,98	6.263,76
1.11	Sistema de Protocolo-04 usuários	MÊS	12	930,58	11.166,96
2.3	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	HS	200	117,66	23.532,00
2.5	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico.	KM	3000	0,8557	2.567,20
VALOR TOTAL R\$					106.847,92


 Daniela Ramos S. Guollo
 OAB/SC 38.334
 Beitz Sistemas Ltda.



TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃOLIVRO Nº 224
FOLHA Nº 009
Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 16.106 em data de 17/09/2015.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patrício da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe **PODERES** para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes



000328

P

RE: RSA Conversão

De: LICITACAO | CONIMS

Para: daniel.camargo@betha.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: RSA Conversão

Enviada em: 18/11/2019 | 16:03

Recebida em: 18/11/2019 | 16:03

ORDEM DE SE... .pdf 69.90 KB

Daniel

Segue a Ordem de Serviço autorizada.

***** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO*****

--
Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "Daniel Camargo" <daniel.camargo@betha.com.br>**Enviada:** 2019/11/18 15:43:04**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** RSA Conversão

Boa tarde Cacilda,

Segue nova RSA.

--
Daniel Camargo

Supervisor Técnico

Curitiba

Fone: (41) 3087-4100

Cel: (41) 9286-4149



Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.



000329

P

RSA Conversão

De: Daniel Camargo

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RSA Conversão

Enviada em: 18/11/2019 | 15:42

Recebida em: 18/11/2019 | 15:43

FCPR-66008_... .pdf 51.02 KB

Boa tarde Cacilda,

Segue nova RSA.

--

Daniel Camargo

Supervisor Técnico

Filial Curitiba

Fone: (41) 3087-4100

Cel: (41) 9286-4149



Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.



ORDEM DE SERVIÇO

Nº. do Chamado:	FCPR-66008	Data:	18/11/2019
Cliente:	Consórcio Intermunicipal Saúde Pato Branco - Pato Branco/PR		
Solicitante:	Ivete Maria Lorenzi		
Fornecedor:	Betha Sistemas Ltda	Sistema:	Contabilidade (Cloud)
Téc. Responsável:	Daniel Camargo		
Descrição:	<p>Fica o solicitante ciente de que os serviços solicitados no Chamado FCPR-66008 necessitarão ser faturados em razão de se tratar de alteração específica à sua base de dados.</p> <p>Migração dos sistemas desktop para a versão Cloud dos sistemas utilizados pela entidade.</p>		

Para desenvolver o serviço solicitado será(ão) necessária(s) 140 hora(s), considerando a hora técnica contratual de R\$ 117,66, discriminamos abaixo o valor desta ordem de serviço:

Valor Serviço: R\$ 16.472,40

Valor Total: R\$ 16.472,40 (Dezesseis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Eu, Ivete Maria Lorenzi, solicito sob minha responsabilidade, o serviço acima e concordo com os valores expostos nesta ordem de serviço.

Técnico Betha Sistemas

Responsável pela Autorização
Nome: **Ivete Maria Lorenzi**
Data da autorização: **Secretária Executiva**
Res. 010/2017 - CONIMS

Obs.: Este documento deve ser devolvido devidamente preenchido, assinado, com carimbo e CNPJ do cliente, para que a alteração seja executada.

18/11/2019

Criciúma, 04 de setembro de 2019.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO – PR

A/C Setor de Licitações e Contratos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº **256/2016** firmado com a Betha Sistemas Ltda., **vencerá no dia 13/12/2019**.

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais **12 meses, inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato**, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das de senha de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



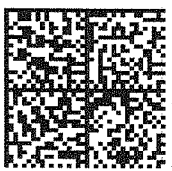
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br

CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE PATO BRANCO / CONINMS
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85.501-530 – Pato Branco – PR
A/C Setor Contratos



PB202027
9FE795



Correios
R\$ 13,45
06.09.19 - 17:27
CARTA
AGF ANGEL O/PR

REGISTRADO URGENTE
Correios registered priority

Recebedor	Assinatura	Doc.	AR	MP	PESO (kg) weight

FC9310

JT 93217162 4 BR

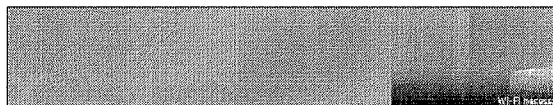
ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

(O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99).

O que compõe o IPCA / IBGE:

O IPCA/IBGE foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões (isso equivale a aproximadamente 90% das famílias brasileiras). Também são produzidos indexadores com objetivos específicos, como é o caso atualmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E. A partir do mês de maio de 2000, o IBGE, passou também a disponibilizar através da Internet o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 - IPCA-15. Outros índices foram divulgados nos seguintes períodos: Índice de Preços ao Consumidor - IPC (março de 1986 a fevereiro de 1991); Índice de Reajuste de Valores Fiscais - IRVF (junho de 1990 a janeiro de 1991); Índice da Cesta Básica - ICB (agosto de 1990 a janeiro de 1991); Índice de Reajuste do Salário-Mínimo - IRSM (janeiro de 1992 a junho de 1994); Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial - INPC-E (novembro de 1992 a junho de 1994); Índice de Preços ao Consumidor série r - IPC-r (julho de 1994 a junho de 1995).



Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o IPCA passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	23,46	23,12
Transportes	18,69	20,54
Habitação	13,25	14,62
Saúde e cuidados pessoais	10,76	11,09
Despesas pessoais	10,54	9,94
Vestuário	6,94	6,67
Comunicação	5,25	4,96
Artigos de residência	3,90	4,69
Educação	7,21	4,37
Total	100,00	100,00

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia cinco e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980 (coleta iniciada no final de 1979).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350	1.348,6303
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935	1.347,2830
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288	1.347,8221
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222	1.346,3411
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664	1.343,7879
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584	1.343,6536
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406	1.341,9091
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754	1.334,3036
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903	1.324,3708

Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765	1.318,7004
Dez/2018	0,15	3,7455	3,7455	1.314,4940
Nov/2018	-0,21	3,5901	4,0459	1.312,5252
Out/2018	0,45	3,8081	4,5568	1.315,2873
Set/2018	0,48	3,3431	4,5256	1.309,3951
Ago/2018	-0,09	2,8494	4,1927	1.303,1400
Jul/2018	0,33	2,9420	4,4847	1.304,3139
Jun/2018	1,26	2,6034	4,3910	1.300,0238
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1.283,8473
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118
Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646
Set/2017	0,16	1,7827	2,5377	1.252,7032
Ago/2017	0,19	1,6201	2,4558	1.250,7021
Jul/2017	0,24	1,4274	2,7115	1.248,3303
Jun/2017	-0,23	1,1845	2,9984	1.245,3415
Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2124
Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3549
Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394
Dez/2016	0,30	6,2881	6,2881	1.230,7625
Nov/2016	0,18	5,9701	6,9875	1.227,0813
Out/2016	0,26	5,7797	7,8739	1.224,8765
Set/2016	0,08	5,5054	8,4764	1.221,7001
Ago/2016	0,44	5,4211	8,9750	1.220,7235
Jul/2016	0,52	4,9593	8,7363	1.215,3758
Jun/2016	0,35	4,4163	8,8445	1.209,0886
Mai/2016	0,78	4,0521	9,3217	1.204,8715
Abr/2016	0,61	3,2468	9,2783	1.195,5462
Mar/2016	0,43	2,6208	9,3869	1.188,2976
Fev/2016	0,90	2,1814	10,3563	1.183,2098
Jan/2016	1,27	1,2700	10,7063	1.172,6559
Dez/2015	0,96	10,6735	10,6735	1.157,9500
Nov/2015	1,01	9,6211	10,4762	1.146,9394
Out/2015	0,82	8,5250	9,9293	1.135,4711
Set/2015	0,54	7,6424	9,4932	1.126,2360
Ago/2015	0,22	7,0642	9,5259	1.120,1870
Jul/2015	0,62	6,8292	9,5586	1.117,7280
Jun/2015	0,79	6,1709	8,8944	1.110,8408
Mai/2015	0,74	5,3388	8,4731	1.102,1339
Abr/2015	0,71	4,5650	8,1716	1.094,0380
Mar/2015	1,32	3,8278	8,1286	1.086,3251
Fev/2015	1,22	2,4751	7,7018	1.072,1724
Jan/2015	1,24	1,2400	7,1378	1.059,2496
Dez/2014	0,78	6,4076	6,4076	1.046,2758
Nov/2014	0,51	5,5841	6,5554	1.038,1780
Out/2014	0,42	5,0483	6,5872	1.032,9101
Set/2014	0,57	4,6090	6,7465	1.028,5901
Ago/2014	0,25	4,0161	6,5129	1.022,7603
Jul/2014	0,01	3,7567	6,5023	1.020,2098
Jun/2014	0,40	3,7463	6,5236	1.020,1078
Mai/2014	0,46	3,3330	6,3751	1.016,0436

000334

②

Abr/2014	0,67	2,8598	6,2798	1.011,3912
Mar/2014	0,92	2,1752	6,1531	1.004,6600
Fev/2014	0,69	1,2438	5,6798	995,5014
Jan/2014	0,55	0,5500	5,5853	988,6795
Dez/2013	0,92	5,9108	5,9108	983,2715
Nov/2013	0,54	4,9453	5,7744	974,3079
Out/2013	0,57	4,3817	5,8375	969,0749
Set/2013	0,35	3,7901	5,8586	963,5824
Ago/2013	0,24	3,4281	6,0906	960,2217
Jul/2013	0,03	3,1804	6,2706	957,9227
Jun/2013	0,26	3,1495	6,8955	957,6354
Mai/2013	0,37	2,8820	6,5040	955,1520
Abr/2013	0,55	2,5027	6,4933	951,6309
Mar/2013	0,47	1,9420	6,5887	946,4256
Fev/2013	0,60	1,4652	6,3128	941,9982
Jan/2013	0,86	0,8600	6,1543	936,3799
Dez/2012	0,79	5,8386	5,8386	928,3957
Nov/2012	0,60	5,0090	5,5340	921,1189
Out/2012	0,59	4,3826	5,4500	915,6251
Set/2012	0,57	3,7705	5,2824	910,2546
Ago/2012	0,41	3,1823	5,2405	905,0956
Jul/2012	0,43	2,7610	5,1986	901,3998
Jun/2012	0,08	2,3210	4,9157	897,5404
Mai/2012	0,36	2,2392	4,9892	896,8230
Abr/2012	0,64	1,8725	5,1042	893,6060
Mar/2012	0,21	1,2246	5,2399	887,9232
Fev/2012	0,45	1,0125	5,8491	886,0625
Jan/2012	0,56	0,5600	6,2178	882,0931
Dez/2011	0,50	6,5031	6,5031	877,1809
Nov/2011	0,52	5,9732	6,6409	872,8168
Out/2011	0,43	5,4250	6,9698	868,3017
Set/2011	0,53	4,9736	7,3106	864,5839
Ago/2011	0,37	4,4202	7,2252	860,0258
Jul/2011	0,16	4,0353	6,8727	856,8554
Jun/2011	0,15	3,8691	6,7126	855,4867
Mai/2011	0,47	3,7135	6,5528	854,2054
Abr/2011	0,77	3,2284	6,5104	850,2094
Mar/2011	0,79	2,4396	6,2990	843,7128
Fev/2011	0,80	1,6366	6,0142	837,0997
Jan/2011	0,83	0,8300	5,9932	830,4560
Dez/2010	0,63	5,9090	5,9090	823,6200
Nov/2010	0,83	5,2460	5,6354	818,4637
Out/2010	0,75	4,3797	5,1954	811,7264
Set/2010	0,45	3,6026	4,7046	805,6837
Ago/2010	0,04	3,1385	4,4858	802,0744
Jul/2010	0,01	3,0973	4,6007	801,7537
Jun/2010	0,00	3,0870	4,8412	801,6735
Mai/2010	0,43	3,0870	5,2187	801,6735
Abr/2010	0,57	2,6456	5,2606	798,2411
Mar/2010	0,52	2,0638	5,1664	793,7169
Fev/2010	0,78	1,5358	4,8315	789,6109
Jan/2010	0,75	0,7500	4,5923	783,4996
Dez/2009	0,37	4,3120	4,3120	777,6871
Nov/2009	0,41	3,9275	4,2185	774,8004
Out/2009	0,28	3,5031	4,1666	771,6367
Set/2009	0,24	3,2141	4,3431	769,4820
Ago/2009	0,15	2,9670	4,3640	767,6397

000335

②

Jul/2009	0,24	2,8128	4,4995	766,4900
Jun/2009	0,36	2,5666	4,8018	764,6549
Mai/2009	0,47	2,1987	5,1986	761,9120
Abr/2009	0,48	1,7206	5,5337	758,3477
Mar/2009	0,20	1,2347	5,6072	754,7251
Fev/2009	0,55	1,0326	5,9023	753,2186
Jan/2009	0,48	0,4800	5,8391	749,0986
Dez/2008	0,28	5,9023	5,9023	745,5201
Nov/2008	0,36	5,6066	6,3881	743,4385
Out/2008	0,45	5,2278	6,4093	740,7717
Set/2008	0,26	4,7564	6,2504	737,4531
Ago/2008	0,28	4,4847	6,1656	735,5407
Jul/2008	0,53	4,1930	6,3668	733,4870
Jun/2008	0,74	3,6436	6,0598	729,6197
Mai/2008	0,79	2,8823	5,5755	724,2602
Abr/2008	0,55	2,0759	5,0413	718,5834
Mar/2008	0,48	1,5176	4,7279	714,6528
Fev/2008	0,49	1,0326	4,6133	711,2389
Jan/2008	0,54	0,5400	4,5612	707,7709
Dez/2007	0,74	4,4572	4,4572	703,9695
Nov/2007	0,38	3,6899	4,1876	698,7984
Out/2007	0,30	3,2975	4,1151	696,1531
Set/2007	0,18	2,9884	4,1460	694,0709
Ago/2007	0,47	2,8034	4,1774	692,8238
Jul/2007	0,24	2,3226	3,7419	689,5828
Jun/2007	0,28	2,0775	3,6901	687,9316
Mai/2007	0,28	1,7925	3,1834	686,0108
Abr/2007	0,25	1,5083	2,9982	684,0953
Mar/2007	0,37	1,2551	2,9571	682,3894
Fev/2007	0,44	0,8819	3,0187	679,8739
Jan/2007	0,44	0,4400	2,9880	676,8956
Dez/2006	0,48	3,1418	3,1418	673,9303
Nov/2006	0,31	2,6491	3,0186	670,7109
Out/2006	0,33	2,3318	3,2651	668,6381
Set/2006	0,21	1,9952	3,6974	666,4389
Ago/2006	0,05	1,7815	3,8422	665,0423
Jul/2006	0,19	1,7306	3,9668	664,7099
Jun/2006	- 0,21	1,5377	4,0290	663,4494
Mai/2006	0,10	1,7514	4,2271	664,8455
Abr/2006	0,21	1,6497	4,6332	664,1814
Mar/2006	0,43	1,4367	5,3223	662,7895
Fev/2006	0,41	1,0024	5,5111	659,9517
Jan/2006	0,59	0,5900	5,7002	657,2569
Dez/2005	0,36	5,6897	5,6897	653,4019
Nov/2005	0,55	5,3106	6,2163	651,0581
Out/2005	0,75	4,7346	6,3642	647,4968
Set/2005	0,35	3,9549	6,0369	642,6768
Ago/2005	0,17	3,5923	6,0158	640,4352
Jul/2005	0,25	3,4165	6,5661	639,3483
Jun/2005	- 0,02	3,1586	7,2677	637,7540
Mai/2005	0,49	3,1793	8,0509	637,8815
Abri/2005	0,87	2,6762	8,0724	634,7712
Mar/2005	0,61	1,7906	7,5367	629,2963
Fev/2005	0,59	1,1734	7,3871	625,4808
Jan/2005	0,58	0,5800	7,4084	621,8122
Dez/2004	0,86	7,6006	7,6006	618,2264
Nov/2004	0,69	6,6832	7,2379	612,9550

000336

e

Out/2004	0,44	5,9521	6,8652	608,7546
Set/2004	0,33	5,4880	6,7056	606,0878
Ago/2004	0,69	5,1410	7,1842	604,0943
Jul/2004	0,91	4,4205	6,8116	599,9546
Jun/2004	0,71	3,4788	6,0601	594,5443
Mai/2004	0,51	2,7493	5,1544	590,3528
Abri/2004	0,37	2,2279	5,2590	587,3573
Mar/2004	0,47	1,8511	5,8882	585,1920
Fev/2004	0,61	1,3746	6,6892	582,4545
Jan/2004	0,76	0,7600	7,7072	578,9231

000337

e

Continuação abaixo (tabela simplificada...)

índices percentuais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO NO ANO
1980	6,62	4,62	6,04	5,29	5,70	5,31	5,55	4,95	4,23	9,48	6,67	6,61	99,27%
1981	6,84	6,40	4,97	6,46	5,56	5,52	6,26	5,50	5,26	5,08	5,27	5,93	95,65%
1982	6,97	6,64	5,71	5,89	6,66	7,10	6,36	5,97	5,08	4,44	5,29	7,81	104,80%
1983	8,64	7,86	7,34	6,58	6,48	9,88	10,08	9,11	10,30	8,87	7,38	8,68	163,99%
1984	9,67	9,50	8,94	9,54	9,05	10,08	9,72	9,35	11,75	10,44	10,53	11,98	215,27%
1985	11,76	10,87	10,16	8,20	7,20	8,49	10,31	12,05	11,12	10,62	13,97	15,07	242,24%
1986	14,37	12,72	4,77	0,78	1,40	1,27	1,71	3,55	1,72	1,90	5,45	11,65	79,65%
1987	13,21	12,64	16,37	19,10	21,45	19,71	9,21	4,87	7,78	11,22	15,08	14,15	363,41%
1988	18,89	15,70	17,60	19,29	17,42	22,00	21,91	21,59	27,45	25,62	27,94	28,70	980,22%
1989	37,49	16,78	6,82	8,33	17,92	28,65	27,74	33,71	37,56	39,77	47,82	51,50	1.972,91%
1990	67,55	75,73	82,39	15,52	7,59	11,75	12,92	12,88	14,41	14,36	16,81	18,44	1.620,96%
1991	20,75	20,72	11,92	4,99	7,43	11,19	12,41	15,63	15,63	20,23	25,21	23,71	472,69%
1992	25,94	24,32	21,40	19,93	24,86	20,21	21,83	22,14	24,63	25,24	22,49	25,24	1.119,09%
1993	30,35	24,98	27,26	27,75	27,69	30,07	30,72	32,96	35,69	33,92	35,56	36,84	2.477,15%
1994	41,31	40,27	42,75	42,68	44,03	47,43	6,84	1,86	1,53	2,62	2,81	1,71	916,43%
1995	1,70	1,02	1,55	2,43	2,67	2,26	2,36	0,99	0,99	1,41	1,47	1,56	22,41%
1996	1,34	1,03	0,35	1,26	1,22	1,19	1,11	0,44	0,15	0,30	0,32	0,47	9,56%
1997	1,18	0,50	0,51	0,88	0,41	0,54	0,22	-0,02	0,06	0,23	0,17	0,43	5,22%
1998	0,71	0,46	0,34	0,24	0,50	0,02	-0,12	-0,51	-0,22	0,02	-0,12	0,33	1,66%
1999	0,70	1,05	1,10	0,56	0,30	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,60	8,94%
2000	0,62	0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97%
2001	0,57	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,70	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67%
2002	0,52	0,36	0,60	0,80	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,10	12,53%
2003	2,25	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,20	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30%
2004	0,76	0,61	0,47	0,37	0,51	0,71	0,91	0,69	0,33	0,44	0,69	0,86	7,60%
2005	0,58	0,59	0,61	0,67	0,49	-0,02	0,25	0,17	0,35	0,75	0,55	0,36	5,69%
2006	0,59	0,41	0,43	0,21	0,10	-0,21	0,19	0,05	0,21	0,33	0,31	0,48	3,14%
2007	0,44	0,44	0,37	0,25	0,28	0,28	0,24	0,47	0,18	0,30	0,38	0,74	4,45%
2008	0,54	0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,28	0,26	0,45	0,36	0,28	5,90%
2009	0,48	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	4,31%
2010	0,75	0,78	0,52	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	5,90%
2011	0,83	0,80	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,50	6,50%
2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	0,79	5,83%
2013	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5,91%
2014	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6,40%
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10,67%
2016	1,27	0,90	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,30	6,28%
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	2,94%
2018	0,29	0,32	0,09	0,22	0,40	1,26	0,33	-0,09	0,48	0,45	-0,21	0,15	3,74%
2019	0,32	0,43	0,75	0,57	0,13	0,01	0,19	0,11	-0,04	0,10	-	-	2,59%

FONTES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)

000338

Ⓟ

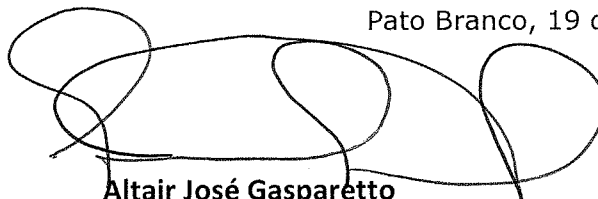
Ⓟ

Ⓟ

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 256/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 256/2016, terminará em 13 de dezembro de 2019;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando que o Contrato prevê o reajuste de valores pelo IPCA/IBGE, acumulados dos últimos doze meses;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. Considerando-se ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração que um novo processo traria maiores gastos a administração;
- VIII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 19 de novembro 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256/2016
TERMO ADITIVO 006/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 AOB/SC e CPF n.º 004.770.259-19.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as Cláusulas, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 256/2016, oriundo do Processo de Licitação n.º 106/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, conforme segue:

1- DA VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 14 de dezembro de 2019 até 13 de dezembro de 2020.

2- REAJUSTE

Reajusta-se em 2,5350% o valor contratado, distribuídos de acordo com a tabela anexo I.

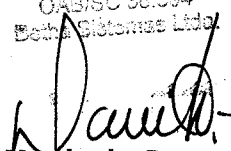
Os valores reajustados serão aplicados a partir de 14 de dezembro de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR 18 de novembro de 2019.


Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.334
Betha Sistemas Ltda.


Ernesto Muniz de Souza Junior
Contratada


Altair Jose Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta
 CEP: 85.501-530 - Pato Branco/PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Setor de Compras e Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 106/2016
 Número Processo / Ano: 106/2016
 Data do Processo: 03/11/2016
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo:
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão e locação mensal dos sistemas integrados de Gestão Pública, tendo como suporte o sistema operacional Windows e Linux, instalado no servidor de rede Windows e Linux nas estações de trabalho, sendo que os programas deverão permitir acesso simultâneo e ilimitado de estações de trabalho ou usuário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Compl. Elemento	Valor
01.01	2.001	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.11.00.00.00	R\$ 109.533,68

Pato Branco/PR, 18/11/2019

Mariana Grahl

Mariana Grahl
 Contadora CRC/PR 073783/O-6



00034?

P

TERMO ADITIVO 006/2019, CONTRATO 256/2016-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: filial.curitiba@betha.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: TERMO ADITIVO 006/2019, CONTRATO 256/2016-CONIMS

Enviada em: 19/11/2019 | 14:57

Recebida em: 19/11/2019 | 14:57

Termo Aditi... .pdf 146.68 KB

ATT. LICITAÇÕES - RESPONSÁVEIS

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO **TERMO ADITIVO 006/2019, CONTRATO 256/2016.**

PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, **APÓS DEVOLVER AO CONIMS** PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.
EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

Atenciosamente,

Marlusa Morais

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 266/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

I - EMENTA

Direito administrativo. Licitação. Tomada de Preços. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

II– DOS FATOS

Por força de nova política administrativa interna, em que por orientação do Setor Jurídico todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica, trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 256/2016, firmado no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2016, com **Betha Sistemas Ltda**, em dezembro de 2016, já aditivado outras cinco vezes, sendo 2 prorrogações de prazo.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato 256/2016, firmado inicialmente com **Betha Sistemas Ltda**, no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2016, cujo objeto é a Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

Em setembro próximo passado, a Contratada manifestou interesse em prorrogar o Contrato, o que também é interesse desse CONIMS.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 256/2016, com vigência anual e admitida a prorrogação, conforme Cláusula Décima.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

a) Da Prorrogação de prazo em contrato de serviços continuados

A análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Por meio do atual termo Aditivo, pretende-se nova prorrogação de prazo, o Contrato foi prorrogado, sendo que a somas dos períodos de vigência importa em um aumento de 2 anos de vigência, além do inicialmente contratado (3 anos).

Feitas tais considerações, tem-se que o objeto do Contrato em questão se insere no conceito de **serviços de natureza continuada**, aplicando-se o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:

I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

Feitas tais considerações, cabe ao Setor Consulente proceder à pesquisa de mercado ou justificar a sua impossibilidade, a fim de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, a fim de demonstrar que a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, mediante busca de preços de mercado referentes ao objeto Contratado.

b) Da Possibilidade de aditivo de Contrato firmado em Tomada de Preços

Consta dos autos que o Contrato foi inicialmente firmado pela via do processo licitatório de Tomada de Preços nº 02/2016, sendo o valor inicialmente contratado de R\$ 96.796,50 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Formalizados Termos Aditivos de Reajuste e aumento quantitativo (25%), o Setor Consulente informa que, atualmente, a soma de todos os valores pagos a título deste Contrato é de R\$ 420.016,98 (doc. anexo).

Assim, para se autorizar mais uma nova prorrogação contratual, é necessário identificar qual será seu impacto no valor global do contrato.

Isso porque, na prorrogação ora almejada, há que se respeitar o limite da modalidade licitatória adotada (Tomada de preços), adotando-se forte entendimento doutrinário e jurisprudencial, segundo o qual as prorrogações do Contrato deve levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU¹:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, i e ii, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.”

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual :

¹ PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009.

“Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II.

Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogáveis até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade.

Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato.”²

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da Tomada de Preços aplicável aos Consórcios Públicos, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório.

Sabe-se que a Lei 8.666/93 fixa os limites de preço para definição das modalidades licitatórias, sendo, atualmente, o de R\$ 1.430.000,00 para aquisição de bens e serviços em Tomada de Preço, após o advento do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ocorre que, especificamente para os consórcios públicos, a Lei Federal nº 11.107/2005, incluiu no art. 23 e 24 da Lei 8.666/93 os seguintes parágrafos:

“Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.”

Assim, considerando que o CONIMS é composto por 21 Municípios, o limite de definição da Modalidade de licitação Tomada de Preços triplica, não havendo qualquer restrição quanto à prorrogação neste aspecto.

² Marçal Justen Filho in “Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

Feitas tais considerações, somente se demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, com previsão orçamentária juntada aos autos e não ultrapassado o valor da Tomada de Preços válida para os Consórcios Públicos, feita a soma de todos os aditivos contratuais, entende-se possível a presente prorrogação.

Sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 27 de novembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Em atenção ao questionamento do setor jurídico deste CONIMS, referente ao Parecer Jurídico 266/2019, sobre a justificativa a impossibilidade de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, a fim comprovar que a manutenção do contrato é mais benéfica que a abertura de nova licitação, há que se considerar que:

- A Contratada presta serviço desde dezembro de 2016 e os sistemas atendem a integralidade das necessidades do Consórcio e que os funcionários já estão treinados no uso de suas rotinas e funções;
- Implementações constantes estão sendo aplicadas para melhoria das rotinas e segurança das informações, as quais vem ao encontro aos interesses deste Consorcio;
- Deve-se considerar ainda o princípio da economicidade em contraposição a instauração de um novo processo licitatório e ademais, que os valores contratados somente receberam reajuste inflacionário, tão somente para a recomposição frente ao mercado.


Cacilda Aparecida Santos
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 014/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda. - (Filial)
Valor..... 23.236,56 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência..... Início: 11/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 024/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME
Valor..... 25.402,68 (vinte e cinco mil quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência..... Início: 11/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 006/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor..... 3.116,10 (três mil cento e dezesseis reais e dez centavos)
Vigência..... Início: 12/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 137/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/11/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 007/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor..... 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais)
Vigência..... Início: 14/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 020/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor..... 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)
Vigência..... Início: 14/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 256/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... BETHA SISTEMAS LTDA
Valor..... 109.533,68 (cento e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência..... Início: 14/12/2019 Término: 13/12/2020
Licitação..... Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 2/2016
Recursos..... Dotação:
Objeto..... contratação de empresa especializada para Cessão de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso sli para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 211/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... LUCIELE GREIBIM ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 21/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 60/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 167/2017
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 19/11/2019 Término: 05/11/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 110/2017
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por imagem do Sul
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 21/11/2019 Término: 25/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 009/2019 - Contrato Nº: 063/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 21/11/2019 Término: 14/05/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E

AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 202/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 26/12/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 111/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... CLINICA RADIOLOGICA SCHUASTZ LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 28/07/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 018/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Valor..... 37.837,80 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 014/2019 - Contrato Nº: 210/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... INSTITUTO POLICLINICA PB
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 26/11/2019 Término: 08/01/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 215/2017
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... BECKER E SOARES LTDA
Valor..... 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência..... Início: 27/01/2020 Término: 28/03/2021
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 214/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Editora Jurilli Ltda
Valor..... 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência..... Início: 05/01/2020 Término: 04/03/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 098/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ANA CAMILA GOMES CABECO
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 27/11/2019 Término: 10/08/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 16 HORAS SEMANAIS - PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 017/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Clínica Médica Fressato Ltda
Valor..... 103.328,40 (cento e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Vigência..... Início: 01/02/2020 Término: 31/03/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (16)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 220/2017
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRAN
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/12/2019 Término: 11/02/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 112/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 015/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 01/02/2020 Término: 31/03/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 231/2018
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 13/12/2019 Término: 12/02/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 65/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER

ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... GRAMS & GRAMS LTDA
Valor..... 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais)
Vigência..... Início: 19/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 226/2017
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Clínica de Fisioterapia Chopinzinho Ltda ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/01/2020 Término: 16/03/2021
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 117/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 29 de novembro de 2019
Altair José Gasparello



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..... 218/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Valor..... 103.744,50 (cento e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência..... Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Contrato Nº..... 219/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor..... 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais)
Vigência..... Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Contrato Nº..... 220/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Valor..... 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência..... Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Contrato Nº..... 221/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... D X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Valor..... 24.798,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)
Vigência..... Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Contrato Nº..... 222/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA
Valor..... 105.915,00 (cento e cinco mil novecentos e quinze reais)
Vigência..... Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
Contrato Nº..... 223/2019
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
Valor..... 70.946,20 (setenta mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência..... Início: 20/11/2019 Término: 20/01/2021
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
 Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/11/2019 Término: 13/06/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1E80CE0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2019 -
 CONTRATO N.º 007/2019**

Aditivo N.º.....: 004/2019 - Contrato N.º: 007/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda

Valor.....: 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais)

Vigência.....: Início: 14/11/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DA6530F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2019 -
 CONTRATO N.º 020/2019**

Aditivo N.º.....: 003/2019 - Contrato N.º: 020/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Valor.....: 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 14/11/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D11D6A1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 008/2019 -
 CONTRATO N.º 063/2019**

Aditivo N.º.....: 008/2019 - Contrato N.º: 063/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 18/11/2019 Término: 14/05/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:399C2F56

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 006/2019 -
 CONTRATO N.º 256/2016**

Aditivo N.º.....: 006/2019 - Contrato N.º: 256/2016

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor.....: 109.533,68 (cento e nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 14/12/2019 Término: 13/12/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69E5DBAF